



**EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº SRP PE2020/040SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL Nº 42/2017 E LEI 12.846/2013.

**PREÂMBULO**

**Objeto:** O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, INSTRUMENTAIS CIRÚRGICO, MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E HOSPITALAR, ELETRÔNICOS E AR CONDICIONADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAMUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ. Conforme especificações contidas no Termo de Referencia.

**Secretaria:** Secretaria Municipal de Saúde

**Critério de Julgamento:** Menor Preço por Lote

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Cadastramento das Propostas:** Início: 25 de setembro de 2020 às 14h00min (Horário de Brasília)  
Término: 08 de outubro de 2020 às 09h00min (Horário de Brasília)

**Abertura das Propostas:** Início: 08 de outubro de 2020 às 09h15min (Horário de Brasília)

**Sessão de Disputa de Lances:** Início: 08 de outubro de 2020 às 14h00min (Horário de Brasília)

**Gerente de Contrato:** Marta Inês Nobre de França

A Secretária de Saúde do Município de Quixadá, por meio do Pregoeiro Oficial do Município, torna público para conhecimento de todos os interessados abertura de processo de licitação modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº SRP PE2020/040SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17.07.02 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e Lei n.º 9.648/98 e legislação complementar em vigor, Lei n.º 123/2006, Lei n.º 147/2014 e suas alterações, e Lei n.º 12.846/2013, Decreto Municipal 42/2017 e Lei n.º 12.846/2013.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

**PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.**

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como os esclarecimentos necessários à aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis 10.520/2002, 8.666/1993, 123/2006 e 147/2014 e alterações posteriores.

Onde existir a menção da Lei 123/2006 e suas alterações, entenda-se como alterações, também, a Lei complementar 147/2014 e suas alterações.

**LICITAÇÃO COM LOTES COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, E LOTES EXCLUSIVOS À MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I e III do ART. 48 DA LEI Nº 123/2006.**

Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações posteriores, a administração pública:



I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

## PARTE B – ANEXOS

- Anexo I – Termo de Referência do Objeto;
- Anexo II – Modelo da Carta Proposta;
- Anexo III – Modelo de Declarações;
- Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo V - Minuta do Contrato.

### 1. DO OBJETO.

**1.1- O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, INSTRUMENTAIS CIRÚRGICO, MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E HOSPITALAR, ELETRÔNICOS E AR CONDICIONADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAMUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ.** Conforme especificações contidas no Termo de Referência.

### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO.

**2.1-** Poderão participar da presente licitação quaisquer pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Quixadá, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira e compatibilidade de seu objetivo social com o objeto da licitação.

**2.2- CADASTRAMENTO NA PREFEITURA DE QUIXADÁ:** O cadastramento ou a sua atualização junto à Prefeitura de Quixadá (inscrição no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá ser providenciado pelo interessado diretamente na sede do Setor de Cadastro, localizada na Travessa José Jorge Matias Lobo, 13, Campo Velho - Quixadá-CE, apresentando toda a documentação exigida.

**2.3-** Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das Cartas Propostas de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

**2.4-** Não poderão participar da presente licitação os interessados:

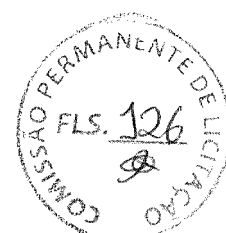
- a) que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial;
- b) que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Quixadá-CE;
- d) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- f) que não tenham providenciado o credenciamento junto ao BANCO DO BRASIL;
- g) as pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Federal Nº 8.666/93.

**2.5-** Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder a prévio credenciamento junto ao BANCO DO BRASIL.

**2.6-** Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto ao BANCO DO BRASIL, e o envio das Cartas Propostas comerciais se dará diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada ou através do BANCO DO BRASIL.

**2.7-** As pessoas jurídicas deverão credenciar seus representantes junto ao BANCO DO BRASIL, mediante a apresentação de:

- a) Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formularem lances de preços e praticarem todos os demais atos de operações no sistema;
- b) Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico do Banco do Brasil, declarando cumprir as exigências do edital, bem como outorgando à corretora associada, quando for o caso, por meio de seu operador devidamente credenciado junto ao Banco do Brasil, poderes específicos de sua representação no Pregão Eletrônico;
- c) Comprovante do pagamento da Taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, na forma do artigo 5º, III, Lei 10.520/2002.



**2.7.1-** Quando se tratar de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

**2.7.2-** O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante, que pagará ao Banco do Brasil, provedor do sistema eletrônico, um valor a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação (Artigo 5º, inciso III, Lei 10.520/02).

**2.7.3-** O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de Carta Proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**2.7.4-** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Quixadá-Ce ou ao Banco do Brasil, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

**2.7.5-** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**2.7.6.** Em cumprimento ao artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, a participação é exclusiva à microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos seguintes Lotes: **01, 02, 04, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 29, 31, 32 e 33.**

**2.7.7.** A participação é de ampla concorrência nos seguintes Lotes: **03, 05, 09, 17, 23, 28 e 30.**

### **3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO.**

**3.1-** O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

**3.1.1-** Credenciamento dos licitantes;

**3.1.2-** Recebimento das “Cartas Propostas de Preços” via sistema;

**3.1.3** Abertura das Cartas Propostas de Preços apresentadas, verificação e classificação inicial;

**3.1.4-** Lances;

**3.1.5-** Habilitação do licitante melhor classificado;

**3.1.6-** Recursos;

**3.1.7-** Adjudicação.

### **4. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS.**

**4.1-** Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:

**a)** a Carta Proposta e seus anexos através do sistema;

**b)** os Documentos de Habilitação através do e-mail indicado pelo Pregoeiro;

**4.1.1-** Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões \*.doc, \*.xls, ou \*.pdf.

**4.1.2-** Os documentos a serem enviados via internet também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (\*.zip ou \*.rar), desde que os arquivos agrupados mantenham as extensões dispostas no subitem anterior.

**4.2-** Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**4.2.1-** Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente provada pelo licitante no ato da apresentação do documento.

**4.2.2-** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Cartas Propostas de preço.

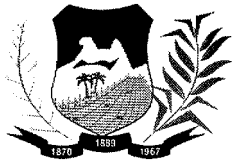
**4.2.3-** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Carta Proposta de Preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

**4.2.4-** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

**4.2.5-** Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

**4.2.6-** Os documentos apresentados deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de serem desconsiderados pela Comissão de Pregão.

**4.3-** O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.



4.4- O Pregoeiro poderá solicitar original de documento já autenticado, para fins de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

## 5. DA CARTA PROPOSTA.

5.1- A Carta Proposta, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada em formulário específico, conforme o Anexo II deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **sem a identificação do fornecedor**, contendo a caracterização do produto proposto no campo discriminado, contemplando os itens, em conformidade com o termo de referência – Anexo I do Edital, a qual deverá conter:

5.1.1- A modalidade e o número da licitação;

5.1.2- Endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Quixadá;

5.1.4- Prazo de entrega dos bens conforme os termos do edital;

5.1.5- Prazo de validade da Carta Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.1.6- Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, contendo a indicação da marca, quando se tratar de aquisição de bens;

5.1.7- Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como o valor global da Carta Proposta por extenso;

5.1.8- Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus diretos e indiretos que incidam sobre a execução do objeto desta licitação.

5.1.9- Declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

5.2. O encaminhamento de Carta Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Cartas Propostas e lances.

5.2.1. A Carta Proposta escrita será elaborada em conformidade com o disposto no Anexo II – Modelo de Carta Proposta.

5.2.2. A licitante deverá encaminhar em anexo, no Sistema, sua CARTA PROPOSTA, na forma do Anexo II do Edital, através do sistema Licitações-e, em arquivos no formato preferencialmente PDF (zip), e o tamanho de cada arquivo não poderá exceder a 500Kb.

5.3- Os preços constantes da Carta Proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.3.1- Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.

5.3.2- Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Carta Proposta;

5.3.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.3.4- Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, inseridos no Termo de Referência, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Cartas Propostas com valor superior aos preços unitários e totais estimados para a contratação.

5.3.5- Na análise das Cartas Propostas de Preços a Pregoeiro observará o **Menor Preço por Lote**, expresso em reais. Assim, as Cartas Propostas deverão apresentar o **Menor Valor por Lote**.

5.4- Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.4.1- A Carta Proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.

5.5- O prazo de validade da Carta Proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Carta Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

5.6- A apresentação da Carta Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços e do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

5.7- Somente serão aceitas Cartas Propostas elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro por meio do sistema.

5.8- Será desclassificada a Carta Proposta apresentada em desconformidade com o disposto neste item.



**5.9.** Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, licitante que apresentar a proposta classificada em primeiro lugar, deverá enviar, no prazo máximo de **02 (duas) horas** a contar da convocação do pregoeiro pelo chat no sistema, via e-mail: [licitacao@quixada.ce.gov.br](mailto:licitacao@quixada.ce.gov.br), A Proposta de Preços consolidada, assinada, juntamente com os documentos exigidos no item **6 (DA HABILITAÇÃO)**, devendo os originais ou cópias autenticadas desses documentos serem **entregues** nomeado à Comissão Permanente de Licitação deste Município (no endereço: Travessa José Jorge Matias Lobo, Nº 13, Campo Velho - Quixadá/CE. Att. Pregoeiro Oficial do Município de Quixadá/CE), em até **03 (três) dias úteis**, contados da data de convocação do Pregoeiro.

**5.9.1-** A Carta Proposta final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente. Obrigatório somente para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados bancários poderão ser apresentados após o julgamento da licitação;

b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;

c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar Ata de Registro de Preços e Contrato em nome da empresa. Obrigatório para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados poderão ser apresentados após o julgamento da licitação.

**5.9.2-** A Carta Proposta final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 5.1, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

**5.9.3.** A proposta final consolidada por lote não poderá conter valores unitários e totais superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo o licitante readequar o valor dos itens aos valores constantes no Termo de Referência que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.

## **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**6.1- OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE QUIXADÁ**, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**sub itens 6.3 a 6.7**), os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade.**6.2.** Os documentos enviados via e-mail deverão ser os mesmos encaminhados a Comissão de Pregões.

### **6.3- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**6.3.1-REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**6.3.2-ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**6.3.3-INScrição DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

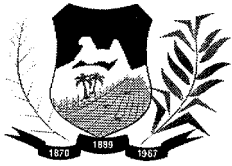
**6.3.4- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.3.5-** Documento Oficial de Identificação Válido (Com Foto) e comprovante de CPF, do Sócio - Administrador e ou Titular da Empresa.

### **6.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**6.4.1-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**6.4.2-** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- 6.4.3- Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- 6.4.4- Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante.
- 6.4.5- Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 6.4.6- Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- 6.4.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### 6.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial competente.

6.5.2.1. Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar o balanço patrimonial:

a) devidamente autenticado também pela Junta Comercial, acompanhado do respectivo Termo de Autenticação, de forma a comprovar a validade do documento.

b) do último exercício exigível, considerando-se as disposições das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil;

6.5.2.2. Para fins de comprovação da boa situação financeira da licitante será considerado o Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0, obtido através do produto da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo, dividido pelo resultado da soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo; ( $ILG \geq 1,0$ ;  $ILG = AC + RLP / PC + ELP$ );

6.5.3. Capital social mínimo ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma do art. 31, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

6.5.4. Caso o licitante seja vencedor de mais de um lote, o montante do capital social mínimo deverá ser igual ou superior ao somatório do valor estimado da contratação de todos os lotes arrematados.

#### 6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1. Para os Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 28 e 29;

6.6.1.1. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em se tratando de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir com firma reconhecida do assinante, que comprove(m) ter o licitante fornecido **Equipamentos Médico Hospitalar**;

6.6.1.2. Autorização de Funcionamento Comum da empresa participante junto à Anvisa – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, para comercialização de equipamentos hospitalares (atualizada).

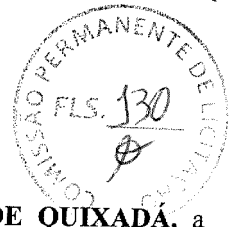
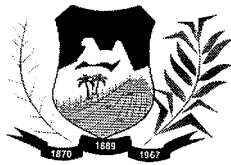
6.6.2. Para os Lotes 08, 11, 16, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 32 e 33;

6.6.2.1. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em se tratando de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir com firma reconhecida do assinante, que comprove(m) ter o licitante fornecido **objeto semelhante ao objeto**;

#### 6.7. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.7.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante nos Anexos deste edital;

6.7.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93), conforme modelo constante nos Anexos deste edital;



**6.8.** No caso de **LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA DE QUIXADÁ**, a documentação mencionada nos subitens **6.3 a 6.5** poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura de Quixadá, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes, o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados nos subitens **6.6 e 6.7** deste edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

**6.8.1.** A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Quixadá deverá encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

**6.9-** Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

**6.10.** Na habilitação jurídica, o licitante deverá demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação, através dos documentos exigidos neste instrumento.

**6.11.** As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

**6.12.** A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

**6.13.** Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

## **7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO.**

**7.1.** O Pregão será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Banco do Brasil.

**7.1.1.** O Sistema de pregão eletrônico do Banco do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras -ICP Brasil.

**7.1.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Quixadá-CE, designado como Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo do Banco constante da página eletrônica do Banco do Brasil, [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**7.1.3.** O licitante poderá enviar as informações da Carta Proposta comercial e participar das disputas através do sistema eletrônico.

**7.2.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante direto ou do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da Carta Proposta inicial de preços e seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observadas as condições e limites de data e horário estabelecidos.

**7.3. ABERTURA DAS CARTAS PROPOSTAS:** A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação dos preços das Cartas Propostas recebidas, passando a Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

**7.3.1.** Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

**7.3.2.** Até a abertura da sessão os PROPONENTES poderão retirar ou substituir as Cartas Propostas apresentadas.

**7.3.3.** Depois de encerrado o prazo para cadastramento das Cartas Propostas, não mais será permitido o cadastramento de Carta Proposta ou o envio de qualquer adendo ou complementação.

**7.4. CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** Abertas as Cartas Propostas a Pregoeiro verificará a conformidade das Cartas Propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**7.4.1.** A desclassificação de qualquer Carta Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema para acompanhamento, em tempo real, de todos os PROPONENTES.

**7.4.2.** O sistema fará, automaticamente, a ordenação das Cartas Propostas classificadas pelo Pregoeiro, em ordem decrescente de valor, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances.

**7.5. LANCES SUCESSIVOS:** Classificadas as Cartas Propostas, a Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os PROPONENTES poderão encaminhar lances decrescentes, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

**7.5.1.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do licitante se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.

**7.5.2.** A cada lance ofertado, o PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

**7.5.3.** Quando se tratar de Pregão com mais de um lote, os lances serão ofertados lote a lote.

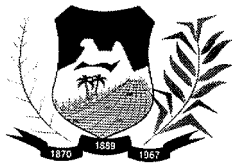


ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ  
Secretaria Municipal de Saúde - SMS



- 7.5.4 O PROPONENTE somente poderá oferecer lance inferior ao seu último lance anteriormente registrado pelo sistema.
- 7.5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.5.6. Durante a sessão pública, os PROPONENTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais PROPONENTES.
- 7.5.7. Os lances deverão ser ofertados considerando o Menor Valor por Lote.
- 7.5.8. A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro, após o transcurso do tempo mínimo (regulamentar) de 05 (cinco) minutos para cada item/lote, ocasião na qual o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado (tempo randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.5.9. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao PROPONENTE que tiver apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais PROPONENTES.
- 7.5.10. O sistema informará a Carta Proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 7.5.11. Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances sucessivos, e realizada a classificação final das Cartas Propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a Carta Proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante do Termo de Referência, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.5.11.1. Será permitida a negociação, através do sistema, para que seja obtido melhor preço.
- 7.5.12.- Tratando-se de preço inexequível o Pregoeiro poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua Carta Proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.
- 7.5.13. Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o Pregoeiro poderá solicitar o envio dos documentos de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.
- 7.5.14. O lance ofertado depois de proferido será irreatável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- 7.5.15. Os licitantes que apresentarem preços unitários e/ou totais excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados.
- 7.5.16. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos.
- 7.5.17. Não serão adjudicadas Cartas Propostas com preços unitários e/ou total superiores aos valores estimados para a contratação constante do Termo de Referência.
- 7.5.19. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Quixadá/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha.
- 7.5.20. Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua Carta Proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a compatibilidade do licitante anteriormente classificado.
- 7.6. HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO:** Havendo Carta Proposta classificada aceitável, o Pregoeiro requisitará o envio da Documentação de Habilitação do(s) licitante(s) que apresentou (aram) a(s) melhor (es) Carta(s) Proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6 deste Edital.
- 7.6.1. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 06 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, com irregularidades ou inválidos, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.
- 7.6.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso por quaisquer dos demais licitantes.
- 7.6.3. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida negociação – **subitem 7.5.12** do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma Carta Proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 7.6.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as Cartas Propostas forem desclassificadas, a Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras Cartas Propostas escoimadas das causas que deram causa à inabilitação ou desclassificação.
- 7.6.5. O Pregoeiro terá a prerrogativa de decidir se o exame dos "documentos de habilitação" se dará ao final da etapa competitiva de cada Item ou ao final do julgamento de todos os Itens.





**7.7. RECURSOS:** Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, será aberta a opção para interposição de recursos, pelo prazo de 02 (duas) horas, oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**7.7.1.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

**7.7.2.** Os memoriais (razões de recurso) deverão ser enviados ao e-mail da Comissão Permanente de Pregão, durante o horário de expediente. Somente serão acolhidos recursos, documentos ou quaisquer correspondências enviados de segunda a sexta-feira.

**7.7.3.** Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

**7.7.4.** O recurso será dirigido a Secretária Gestora, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela Secretária Gestora.

**7.7.5.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.

**7.7.6.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**7.7.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.7.8.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretária Gestora adjudicará da Carta Proposta vencedora e procederá e homologará do processo, para determinar a contratação;

**7.7.9.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura de Quixadá.

**7.8. ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as Cartas Propostas escritas e verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

**7.8.1.** Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) à Procuradoria Geral do Município, para fins de análise e parecer;

b) e depois à Secretaria competente para homologação e subsequente formalização da Ata de Registro de Preços.

**7.9. SUSPENSÃO DA SESSÃO:** O Pregoeiro é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

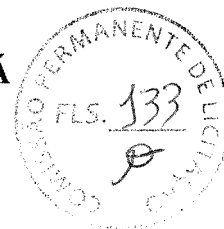
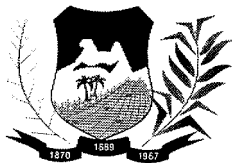
**7.9.1.** O Pregoeiro, a qualquer tempo, poderá analisar as cartas propostas e seus anexos, amostras, documentos de habilitação, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

**7.9.2.** No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**7.10. DAS CONDIÇÕES GERAIS:** No julgamento das Cartas Propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **Menor Preço por Lote**, conforme definido no preâmbulo deste edital, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.

**7.10.1.** Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

**7.10.2.** A intimação dos atos proferidos pela administração - Pregoeiro ou Secretária — será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Banco do Brasil, no “chat” de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo oficial da Prefeitura Municipal de Quixadá/CE.



## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1. As despesas decorrentes dos futuros contratos correrão à conta dos recursos respectivos, **nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.**

## 9. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.

9.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Cartas Propostas, impugnar o ato convocatório deste Pregão, e solicitar esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis desta mesma data.

9.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

9.2.1. O endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura de Quixadá;

9.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura de Quixadá, dentro do prazo editalício;

9.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

9.2.4. O pedido, com suas especificações;

9.3. Caberá a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.4. A resposta do Município de Quixadá-Ce será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura de Quixadá, conforme disposto em Lei Municipal e constituirá aditamento a estas Instruções.

9.5. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

9.6. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas.

9.7. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Carta Proposta, fixando o prazo para a resposta.

9.7.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

9.8. **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de Quixadá-Ce, poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

## 10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ata de registro de preços, subscrita pelo Município de Quixadá/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Municipal Nº 42/2017, da Lei Nº. 8.666/93, da Lei Nº. 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes, bem como da Lei 123/2006 e 147/2014 e alterações posteriores, e Acórdão nº 2957/2011, TC 017.752/2011-6 de 09/11/2011.

10.1.1. Integra o presente instrumento o modelo da ata de registro de preços a ser celebrada.

10.1.2. Os licitantes, além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na ata de registro de preços.

10.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Quixadá/CE convocará os licitantes vencedores para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

10.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Quixadá/CE.

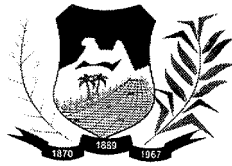


- 10.2.2.** A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços e não apresentar os documentos exigidos no item 10.2.1. no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a perda do direito ao registro do(s) preço(s) e à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente.
- 10.2.3.** Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou não apresentar os documentos exigidos no item 10.2.1 no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.
- 10.2.4.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 10.3.** Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da ata de registro de preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais.
- 10.4.** A ata de registro de preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº 42/2017.
- 10.5-** A ata de registro de preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, improrrogáveis.
- 10.6.** A ata de registro de preços não obriga o Município de Quixadá/CE a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 10.7.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município de Quixadá/CE optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a ata de registro de preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
- 10.8.** O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos do Município de Quixadá/CE e ficarão à disposição durante a vigência da ata de registro de preços.
- 10.9.** O Município de Quixadá/CE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 10.9.1.** O Município de Quixadá/CE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 10.10.** Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.
- 10.11.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
- 10.12.** Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Quixadá/CE para determinado item.
- 10.13.** Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município de Quixadá/CE poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o registro de seus preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
- 10.14.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 10.14.1.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## 11. DA ENTREGA DOS BENS

**11.1. DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

**11.1.1.** A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA**  
*Secretaria Municipal de Saúde - SMS*



remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou da própria ata de registro de preços.

**11.1.2.** Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

**11.1.3.** O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

**11.1.4.** Poderão ser firmados contratos decorrentes da ata de registro de preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

**11.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Prazo de entrega de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento, no local definido pelo órgão solicitante.

**11.2.1.** Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Quixadá/CE.

**11.2.1.1.** As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta ao órgão solicitante.

**11.2.2.** No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

**11.2.3.** As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissivo legal e conveniência atestada pelo Município de Quixadá/CE.

**11.3.** Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.

**11.4.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Administração, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado FISCAL DE CONTRATO.

**11.4.1.** O Fiscal de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

## **12. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

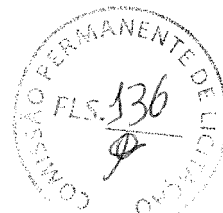
**12.1. PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

**12.2. PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos solicitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, CRF FGTS e CND trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

**12.2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 12.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

**12.3. REAJUSTE:** Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

**12.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda,



em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei N.º. 8.666/93, alterada e consolidada.

### 13. DAS SANÇÕES

**13.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar a ata de registro de preços ou termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quixadá/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Quixadá/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor detentor da ata de registro de preços ou da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

**13.2.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante

de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N.º. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N.º. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de compra, ou do valor global máximo da ata ou contrato, conforme o caso;

**13.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**13.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**13.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**13.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**13.4.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Quixadá/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Quixadá/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**13.4.2.** Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração.

**13.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**13.5.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:



- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Quixadá e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Quixadá pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

#### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.
- 14.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo Secretário Ordenador de Despesa mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.
- 14.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.
- 14.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. A Homologação do presente procedimento será de competência da Secretária Gestor.
- 14.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 14.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Quixadá – CE
- 14.9. Quaisquer informações e cópias do edital e anexos poderão ser obtidas junto o Pregoeiro do Município de Quixadá/CE localizada na Travessa José Jorge Matias Lobo, 13, Quixadá/CE, das 08h00min às 14h00min ou pelo sítio eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará (TCE/CE): [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).
- 14.10. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas Cartas propostas.
- 14.11. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:
  - a) alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.
  - b) anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.
- 14.12. A Administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no registro objeto dessa licitação.
- 14.13. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo da Prefeitura de Quixadá, conforme disposto em lei municipal e no site do Banco do Brasil [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Prefeitura Municipal de Quixadá-CE, 23 de setembro de 2020.

  
JULIANA CAPISTRANO CÂMARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP PE2020/040SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL Nº 012 DE 03.01.11 E DECRETO Nº 42/2017 E LEI 12.846/2013.

LICITAÇÃO COM LOTES COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I E III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006.

Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar 123/2006, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**2. OBJETO:** O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, INSTRUMENTAIS CIRÚRGICO, MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E HOSPITALAR, ELETRÔNICOS E AR CONDICIONADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAMUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ.

**2.1. JUSTIFICATIVA:** A Secretaria Municipal de Saúde necessita suprir a demanda de materiais de consumo, permanente e instrumentais, para atender as necessidades dos Centros, de Especialidades Odontológicas(CEO), para aprimoramento das ações de proteção a saúde dos munícipes. E já sabendo que a estimativa da despesa para o exercício financeiro de 2020 atinge o limite de obrigatoriedade de licitar, tomamos as medidas necessárias para que fosse deflagrado o processo para a referidas aquisição.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, LOTES E VALORES ESTIMADOS:**

**3.1.** Os preços de referência foram estimados com base nas pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras do Município de Quixadá/CE, a seguir quadro de quantidades e valores estimados por lote:

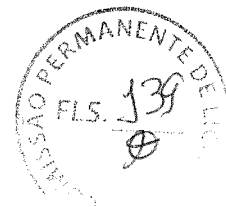
**DIVISÃO POR LOTES**

**LOTE 01 – DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$
01	<b>CÂMARA ESCURA PORTÁTIL EM CAIXA EM PVC</b> <i>Especificação: câmara escura portátil em caixa em pvc de alto impacto e forma ergonômica e arredondada de fácil assepsia, com visor acrílico para revelação de raio-x com 4 recipientes para o revelador, fixador e água medidas aproximadas: 32x20x20cm.</i>	05	UNID	R\$ 256,90	R\$ 1.284,50
02	<b>SELADORA PARA GRAU CIRURGICO</b> <i>Especificação: Seladora para grau cirúrgico bi-volt, luz indicadora de selagem, comprimento de selagem:30cm, largura da selagem:10mm,com guilhotina e porta rolos.</i>	29	UNID	R\$ 367,33	R\$ 10.652,57
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>					<b>R\$ 11.937,07</b>



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ  
Secretaria Municipal de Saúde - SMS



LOTE 02 - DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$
01	<b>ULTRASSOM ODONTOLÓGICO</b> <i>Especificação: Ultrassom odontológico com chave seladora de potência, com válvula reguladora que proporciona pressão de ar estabilizada e adequada para a remoção do biofilme, 4 níveis de rotação da bomba peristáltica: permite a vazão adequada do líquido para cada tratamento, nanotecnologia b-safe, exclusivo sistemas de capas autoclaváveis para o transdutor que proporciona aumento na vida útil da peça de mão, bomba peristáltica e reservatório de líquido irrigante acoplado, que possibilita o uso de líquidos antissépticos ou desinfetantes para a irrigação. Com três tipos diferentes de pontas.</i>	12	UNID	R\$ 1.587,17	R\$ 19.046,04
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>					<b>R\$ 19.046,04</b>

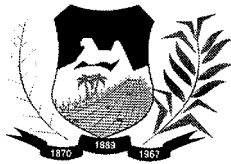
LOTE 03 - DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$
01	<b>AMALGAMADOR DIGITAL</b> <i>Especificação: Amalgamador digital para capsulas pré-dosadas. Painel de comando, variação do tempo de preparo de 0 a 30 segundos, com precisão e repetibilidade do tempo selecionado. a mistura do amalgama e garantida pelo movimento em forma elíptica com amplitude de 25 mm e frequência de 4.000 oscilações por minuto. o movimento é interrompido, instantaneamente, nos casos de abertura acidental da tampa de proteção. Design moderno com cantos arredondados, confeccionado com material resistente.</i>	17	UNID	R\$ 643,36	R\$ 10.937,12
02	<b>APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR</b> <i>Especificação: Aparelho fotopolimerizador desenvolvido para realizar restauração diretas e indiretas, colagem de brackets e acessórios ortodonticos. com sistema de led possuindo longa vida útil, equivalente a 36 milhões de ciclos de 10 segundos sem perda de potência e eficiência na fotoativação.</i>	26	UNID	R\$ 637,12	R\$ 16.565,12
03	<b>BOMBA A VACUO</b> <i>Especificação: Bomba a vácuo com dispositivo de segurança que desliga o motor em caso de superaquecimento, não deixando o equipamento queimar, permitindo a regulagem da potência de sucção conforme a necessidade, com selo mecânico de vedação, não permitindo a fuga d'água e resistente ao uso intensivo. Baixa emissão de ruídos. Níveis de vácuo 500 mm/hg. 220 volts</i>	02	UNID	R\$ 1.964,34	R\$ 3.928,68
04	<b>CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM SRAY TRIPLA</b> <i>Especificação: Caneta de alta rotação com spray triplo, rotação de 380.000 rpm, fonte de alimentação bivolt automática, autoclavável do tipo saca broca com vida útil de 6.000 horas</i>	22	UNID	R\$ 561,02	R\$ 12.342,44
05	<b>MICRO MOTOR, AUTOCLAVÁVEL E SRAY INTERNO COM 45G</b>	22	UNID	R\$ 605,38	R\$ 13.318,36
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03</b>					<b>R\$ 57.091,72</b>

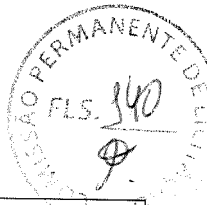
LOTE 04 - DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$
01	<b>AMALGAMADOR DIGITAL</b> <i>Especificação: Amalgamador digital para capsulas pré-dosadas. Painel de comando, variação do tempo de preparo de 0 a 30 segundos, com precisão e repetibilidade do tempo selecionado. a mistura do amalgama e garantida pelo movimento em forma elíptica com amplitude de 25 mm e frequência de 4.000 oscilações por minuto. o movimento é interrompido, instantaneamente, nos casos de abertura acidental da tampa de proteção. design moderno com cantos arredondados, confeccionado com material resistente.</i>	04	UNID	R\$ 643,36	R\$ 2.573,44





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ  
Secretaria Municipal de Saúde - SMS



02	<b>APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR</b> <i>Especificação: Aparelho fotopolimerizador desenvolvido para realizar restauração diretas e indiretas, colagem de brackets e acessórios ortodônticos. com sistema de led possuindo longa vida útil, equivalente a 36 milhões de ciclos de 10 segundos sem perda de potência e eficiência na fotoativação.</i>	06	UNID	R\$ 637,12	R\$ 3.822,72
03	<b>CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM SRAY TRIPLO</b> <i>Especificação: Caneta de alta rotação com spray triplo, rotação de 380.000 rpm, fonte de alimentação bivolt automática, autoclavável do tipo saca broca com vida útil de 6.000 horas</i>	06	UNID	R\$ 561,02	R\$ 3.366,12
04	<b>MICRO MOTOR, AUTOCLAVÁVEL E SRAY INTERNO COM 45G</b>	06	UNID	R\$ 605,38	R\$ 3.632,28
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 04</b>					<b>R\$ 13.394,56</b>

**LOTE 05 - DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$
01	<b>CADEIRA ODONTOLÓGICA.</b> <i>Especificação: Cadeira odontológica composta com seringa tríplice, um terminal com spray para alta rotação. E um terminal para micromotor pneumático, com um suctor de saliva a ar (sistema Venturi). + mocho sistema pneumático para acionamento automático do suctor mangueiras lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias. -com filtro de detritos e engate rápido. cuba profunda, removível e com ralo para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos. sistema de regulagem da vazão da água permite a regulagem fina do fluxo de água. estrutura construída em tubo de aço e recoberta com material resistente, com cantos arredondados.</i>	08	UNID	R\$ 11.480,57	R\$ 91.844,56
02	<b>MOCHO ODONTOLÓGICO</b> <i>Especificação: Mocho odontológico a gás: sistema de elevação com movimentos a gás. Encosto anatômico com ajuste de aproximação e apoio lombar. base com 5 rodízios. Estofamento em material rígido e resistente, densidade adequada e anti-deformante. Assento com elevação central e rebaixamento das bordas anteriores .acabamento liso, altura regulável ou similar, incluindo montagem.</i>	08	UNID	R\$ 521,26	R\$ 4.170,08
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 05</b>					<b>R\$ 96.014,64</b>

**LOTE 06 - DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À ME/EPP.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$
01	<b>CADEIRA ODONTOLÓGICA.</b> <i>Especificação: Cadeira odontológica composta com seringa tríplice, um terminal com spray para alta rotação. E um terminal para micromotor pneumático, com um suctor de saliva a ar (sistema venturi). + mocho sistema pneumático para acionamento automático do suctor mangueiras lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias. -com filtro de detritos e engate rápido. cuba profunda, removível e com ralo para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos. Sistema de regulagem da vazão da água permite a regulagem fina do fluxo de água. Estrutura construída em tubo de aço e recoberta com material resistente, com cantos arredondados.</i>	02	UNID	R\$ 11.480,57	R\$ 22.961,14
02	<b>MOCHO ODONTOLÓGICO</b> <i>Especificação: Mocho odontológico a gás: sistema de elevação com movimentos a gás. Encosto anatômico com ajuste de aproximação e apoio lombar. Base com 5 rodízios. Estofamento em material rígido e resistente, densidade adequada e anti-deformante. assento com elevação central e rebaixamento das bordas anteriores. Acabamento liso, altura regulável ou similar, incluindo montagem.</i>	02	UNID	R\$ 521,26	R\$ 1.042,52
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 06</b>					<b>R\$ 24.003,66</b>



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ  
Secretaria Municipal de Saúde - SMS



**LOTE 07 - DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$
01	<b>APARELHO RAIOS-X ODONTOLÓGICO</b> <i>Especificação: Aparelho raio-x odontológico braços articulado verticalmente e horizontalmente coluna, braços e base: construídos em aço, com cantos arredondados. Base pendular super estável: com linhas arredondadas e rodízios especiais (freio em dois rodízios). Pintura na cor gelo, com tratamento anticorrosivo. Cabo de alimentação removível. Segue padrão abnt. Facilita a substituição caso necessário. Produto com certificado Inmetro, norma nbr iec-60601-1, nbr iec-60601-2-7 e nbr iec-601-1-1-3 assegura que o equipamento seja produzido de acordo com as normas internacionais de segurança. Especificações técnicas tensão da rede: 127v/60hz / 220v/60hz / 220v/50hz / 230v/50hz / 240v/50hz potência de entrada: 1200va. Tensão do tubo: 70kvp corrente do tubo: 7ma. Tempo de exposição: 60ms a 3,2s comprimento do cilindro: 200mm (300mm opcional). Colimador retangular 30 x 40mm fi</i>	01	UNID	R\$ 5.544,12	R\$ 5.544,12
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 07</b>					<b>R\$ 5.544,12</b>

**LOTE 08 - DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$
01	<b>BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL</b> <i>Especificação: Balança antropométrica digital adulto, Capacidade máxima 200 kg, divisões de 50 g, estrutura em chapa de aço carbono, tapete Adesivo em PVC na base, régua Antropômetro em alumínio anodizado e litografado suporta medidas de até 2 metros de altura e sua fração é de 0,5 centímetros, 220 volt.</i>	15	UNID	R\$ 954,38	R\$ 14.315,70
02	<b>BALANÇA DIGITAL INFANTIL</b> <i>Especificação: Balança digital infantil, 220 volt, gabinete em plástico ABS injetado, dimensões gabinete: 30L x 28P x 9,5A cm, capa almofadada anti-germes, totalmente higienizável e atóxica.</i>	15	UNID	R\$ 652,35	R\$ 9.785,25
03	<b>BALANÇA DIGITAL VIDRO</b> <i>Especificação: Balança Digital Vidro 32x32x2,5cm. Gradação: D:100g. Medida de LCD:78X36mm, zera e desliga automático, peso máximo 180kg.</i>	03	UNID	R\$ 88,53	R\$ 265,59
04	<b>BALANÇA ANTROPOMÉTRICA..</b> <i>Especificação: Balança antropométrica com capacidade máxima de 150kg - divisões: 50g - alimentação: fonte automática externa com entrada de 90v a 250v ac, 50/60hz e com saída de 9v, a 1,5aconsumo: 10wdisplay: led vermelho com 6 dígitos - corpo: construção em chapa de aço carbono 1020,tampa da plataforma removível - painel com visor em policarbonato. Piso antiderrapante em borracha - pés antiderrapantes em borracha sintética com ajuste de nivelamento - régua antropométrica para medir altura, instalada na própria coluna da balança, com régua antropométrica retrátil em alumínio anodizado, medindo até 2m com gradação de 0,5cm. Cabeçote da régua antropométrica em plástico abs injetado, dimensões mínimas da plataforma: 400mm x 400mm. Garantia de 1 anos contra quaisquer vícios de qualidade de materiais e/ou fabricação</i>	03	UNID	R\$ 1.046,67	R\$ 3.140,01
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 08</b>					<b>R\$ 27.506,55</b>

**LOTE 09 - DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$
01	<b>MACA HOSPITALAR FIXA</b> <i>Especificação: Maca Hospitalar Fixa, tubular medical, acochoada com estrutura em aço carbono.</i>	28	UNID	R\$ 577,30	R\$ 16.164,40
02	<b>CAMA HOSPITALAR 1,90 X 0,90M</b> <i>Especificação: Cama hospitalar: dimensões totais do leito: 1,90 x 0,90 cm; altura do chão até o leito: 45 cm; largura grades laterais: 123 cm; altura das grades laterais até o leito: 35,5 cm ;movimentos: dorso por</i>	30	UNID	R\$ 2.024,08	R\$ 60.722,40



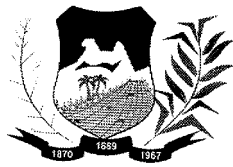
ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ  
Secretaria Municipal de Saúde - SMS



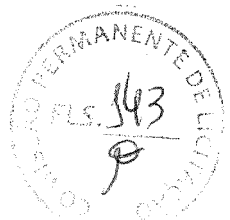
	<i>cremalheira; capacidade máxima: 130 kg. Incluso o chão hospitalar D23, dimensões: 78 cm (largura), 188 cm (comprimento/profundidade) 12 cm (altura). 1 (um) ano de garantia</i>				
03	<b>CARRO DE EMERGÊNCIA/PARADA MODELO CP-1000T</b> <i>Especificação: Carro de Emergência e Parada, ideal para uso Hospitalar e em Clínicas especializadas; Construído em chapa metálica de aço carbono, com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática texturizada em epóxi; Tampo (mesa) superior em polímero liso dividido em 02 módulos rebaixados; 04 rodízios giratórios para movimentos em 360 graus, sendo 02 deles frontais, dotados de freios nas rodas; Gaveteiro composto de 04 gavetas, sendo uma com bandeja de 18 divisões para armazenamento medicamentos, duas para convencionais para instrumentos 01 grande (gavetão) para instrumentos maiores e uso geral; Bandeja (suporte) com giro livre de 360 graus, para acomodação de desfibrilador/monitor ou cardioversor; Dotado de cabo de força tripolar de 2,00 metros, e 4 tomadas (2P+T) de distribuição para alimentação de equipamentos diversos; Para-choque emborrachado instalado em toda extensão do perímetro lateral;</i>	02	UNID	R\$ 5.576,83	R\$ 11.153,66
04	<b>CARRO BANDEJA</b> <i>Especificação: Carro bandeja produzido em Polipropileno e Alumínio anodizado é extremamente resistente e versátil. Possui sistema de 4 rodas giratórias que facilitam os deslocamentos em locais restritos e corredores, ambientes propícios para sua utilização. Com capacidade para até 45 kg em cada compartimento é ideal para serviços em restaurantes e fast foods pois, suas dimensões possibilitam o transporte de bandejas, pratos, talheres e outros. Dimensões: Montado: Comp. x Largura x Altura: 1,07 m / 54 cm / 97 cm Desmontado: Comp. x Largura x Altura: 1,03 m / 30 cm / 56 cm</i>	02	UNID	R\$ 1.281,05	R\$ 2.562,10
05	<b>CARRINHO PARA CARGA 150 KG -RODAS DE BORRACHA</b> <i>Especificação: Uso Indicado: Para objetos volumosos e pesados; Tipo: Plataforma Dobrável; Capacidade de Peso: 150 Kg; Observações sobre a Capacidade de Peso: Não exceder a capacidade recomendada; Acompanha Rodas: Sim; Quantidade de Rodas: 4 roda(s); Tipo de Roda: Maciça; Material das Rodas: Borracha; Cor das Rodas: Preto; Freio para Roda: Sim; Diâmetro das Rodas: 4 mm; Material do Carrinho: Ferro; Altura: 73 cm; Largura: 48 cm; Profundidade: 17 cm; Largura da Base do Carrinho: 47 cm; Comprimento da Base do Carrinho: 62 cm; Cor: Preto e Verde; Benefícios: Possui freio que evita a movimentação indesejada do carrinho, garantindo maior segurança. Ocupa menos espaço por ser dobrável podendo ser facilmente guardado. Possui punhos e alças emborrachadas que proporcionam maior conforto no manusear.</i>	01	UNID	R\$ 500,90	R\$ 500,90
06	<b>MESA GINECOLÓGICA-</b> <i>Especificação: Mesa ginecológica em madeira com gabinete; possui gabinete com portas e gavetas; posição do leito: móvel.</i>	08	UNID	R\$ 1.980,27	R\$ 15.842,16
07	<b>BIOMBO DUPLO.</b> <i>Especificação: Fabricado em tubos de aço redondo, pintura eletrostática a pó com base epóxi de alta durabilidade e tecido resistente na cor bege. com 4 rodízios</i>	08	UNID	R\$ 321,10	R\$ 2.568,80
08	<b>SUORTE DE SORO COM RODAS.</b> <i>Especificação: Suporte de soro com rodas, regulável de altura e rodízio</i>	46	UNID	R\$ 228,00	R\$ 10.488,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 09</b>					
					<b>R\$ 120.002,42</b>

**LOTE 10 - DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR UNIT. RS	VR. TOTAL RS
01	<b>MACA HOSPITALAR FIXA</b> <i>Especificação: Maca Hospitalar Fixa, tubular medical, acochoada com estrutura em aço carbono</i>	07	UNID	R\$ 577,30	R\$ 4.041,10
02	<b>CAMA HOSPITALAR 1,90 X 0,90M</b> <i>Especificação: Cama hospitalar: dimensões totais do leito: 1,90 x 0,90 cm; altura do chão até o leito: 45 cm; largura grades laterais: 123 cm; altura das grades laterais até o leito: 35,5 cm; movimentos: dorso por cremalheira; capacidade máxima: 130 kg. Incluso o chão hospitalar D23, dimensões: 78 cm (largura), 188 cm (comprimento/profundidade) 12 cm</i>	07	UNID	R\$ 2.024,08	R\$ 14.168,56



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ  
Secretaria Municipal de Saúde - SMS



	(altura). 1 (um) ano de garantia				
03	<b>CARRO DE EMERGÊNCIA/PARADA MODELO CP-1000T</b> <i>Especificação: Carro de Emergência e Parada, ideal para uso Hospitalar e em Clínicas especializadas; Construído em chapa metálica de aço carbono, com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática texturizada em epoxi; Tampo (mesa) superior em polímero liso dividido em 02 módulos rebaixados; 04 rodízios giratórios para movimentos em 360 graus, sendo 02 deles frontais, dotados de freios nas rodas; Gaveteiro composto de 04 gavetas, sendo uma com bandeja de 18 divisões para armazenamento medicamentos, duas para convencionais para instrumentos 01 grande (gavetão) para instrumentos maiores e uso geral; Bandeja (suporte) com giro livre de 360 graus, para acomodação de desfibrilador/monitor ou cardioversor; Dotado de cabo de força tripolar de 2,00 metros, e 4 tomadas (2P+T) de distribuição para alimentação de equipamentos diversos; Para-choque emborrachado instalado em toda extensão do perímetro lateral;</i>	01	UNID	R\$ 5.576,83	R\$ 5.576,83
04	<b>CARRO BANDEJA</b> <i>Especificação: Carro bandeja produzido em Polipropileno e Alumínio anodizado é extremamente resistente e versátil. Possui sistema de 4 rodas giratórias que facilitam os deslocamentos em locais restritos e corredores, ambientes propícios para sua utilização. Com capacidade para até 45 kg em cada compartimento é ideal para serviços em restaurantes e fast foods pois, suas dimensões possibilitam o transporte de bandejas, pratos, talheres e outros. Dimensões: Montado: Comp. x Largura x Altura: 1,07 m / 54 cm / 97 cm Desmontado: Comp. x Largura x Altura: 1,03 m / 30 cm / 56 cm</i>	01	UNID	R\$ 1.281,05	R\$ 1.281,05
05	<b>MESA GINECOLÓGICA-</b> <i>Especificação: Mesa ginecológica em madeira com gabinete; possui gabinete com portas e gavetas; posição do leito: móvel.</i>	02	UNID	R\$ 1.980,27	R\$ 3.960,54
06	<b>BIOMBO DUPLO.</b> <i>Especificação: Fabricado em tubos de aço redondo, pintura eletrostática a pó com base epóxi de alta durabilidade e tecido resistente na cor bege. com 4 rodízios</i>	02	UNID	R\$ 321,10	R\$ 642,20
07	<b>SUPORTE DE SORO COM RODAS.</b> <i>Especificação: Suporte de soro com rodas, regulável de altura e rodízio</i>	11	UNID	R\$ 228,00	R\$ 2.508,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 10</b>					
				<b>R\$ 32.178,28</b>	

**LOTE 11 - DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À ME/EPP.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$
01	<b>CHUVEIRO E LAVA-OLHOS DE EMERGÊNCIA</b> <i>Especificação: Chuveiro e lava-olhos de emergência com a tubulação em plástico PVC de 1. 1/2". Modelo com crivo e bacia em plástico ABS. Pintura epóxi anticorrosiva 2.5G 5/10 na cor verde. Acionamento manual do chuveiro, através da haste triangular em aço inox 304; dos lava-olhos, através da placa empurre ou pedal, ambos em aço inox 304. Acompanha placa de sinalização em PVC. Modelo em conformidade com a normativa brasileira ABNT NBR-16.291:2014.</i>	01	UNID	R\$ 1.197,76	R\$ 1.197,76
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 11</b>					<b>R\$ 1.197,76</b>

**LOTE 12 - DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$
01	<b>MARTELO CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO</b>	05	UNID	R\$ 150,36	R\$ 751,80
02	<b>SONDA DE NABERS 2N TIPO</b>	10	UNID	R\$ 35,00	R\$ 350,00
03	<b>SONDA EXPLORADORA DUPLA Nº47</b>	100	UNID	R\$ 17,73	R\$ 1.773,00
04	<b>SONDA MILIMETRADA DUPLA PIGMENTADA</b>	20	UNID	R\$ 43,54	R\$ 870,80
05	<b>SONDA MILIMETRADA TIPO WILLIANS</b>	10	UNID	R\$ 22,76	R\$ 227,60
06	<b>APARADEIRA INOX 3,5 LITROS</b>	40	UNID	R\$ 176,71	R\$ 7.068,40
07	<b>PINÇA MOSQUITO 16CM</b>	12	UNID	R\$ 27,85	R\$ 334,20
08	<b>PINÇA DENTE DE RATO 16 CM</b>	12	UNID	R\$ 20,94	R\$ 251,28
09	<b>TESOURA RETA</b>	10	UNID	R\$ 24,60	R\$ 246,00



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ  
Secretaria Municipal de Saúde - SMS



<i>Especificação: Tesoura reta 15 cm</i>					
10	TESOURA CURVA 15 CM	08	UNID	R\$ 27,55	R\$ 220,40
11	CABO DE BISTURI Nº 3	12	UNID	R\$ 14,92	R\$ 179,04
12	CABO DE BISTURI Nº 7	10	UNID	R\$ 17,89	R\$ 178,90
13	CABO DE BISTURI Nº 4	12	UNID	R\$ 12,78	R\$ 153,36
14	PINÇA KELLY CURVA 16 CM.	15	UNID	R\$ 32,77	R\$ 491,55
15	PINÇA KELLY RETA 16 CM.	15	UNID	R\$ 48,55	R\$ 728,25
16	CUBA REDONDA INOX 700ML	18	UNID	R\$ 62,33	R\$ 1.121,94
17	PAPAGAIO <i>Especificação: Papagaio inox 1 litro</i>	20	UNID	R\$ 89,31	R\$ 1.786,20
18	BACIA EM AÇO INOX 5,5 LITROS (40 X 8,2CM)	20	UNID	R\$ 240,93	R\$ 4.818,60
19	BANDEJA EM AÇO INOX (2,2X12X1,5CM)	10	UNID	R\$ 46,01	R\$ 460,10
20	BANDEJA RETANGULAR DE AÇO INOX 48X32CM	15	UNID	R\$ 75,76	R\$ 1.136,40
21	AFASTADOR FARABEUF 12 CM	19	UNID	R\$ 23,97	R\$ 455,43
22	CUBA REDONDA 8 CM	04	UNID	R\$ 35,60	R\$ 142,40
23	PINÇA ALLIS 15 CM	17	UNID	R\$ 42,03	R\$ 714,51
24	PINÇA COLLIN CORAÇÃO OU FORESTER 19 CM	12	UNID	R\$ 113,63	R\$ 1.363,56
25	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12 CM.	01	UNID	R\$ 35,67	R\$ 35,67
26	PINÇA DE DISSECÇÃO ANATOMICA COM SERILHA 14,5 CM	04	UNID	R\$ 16,67	R\$ 66,68
27	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM	12	UNID	R\$ 53,86	R\$ 646,32
28	TESOURA METZENBAUM CURVA 14 CM	02	UNID	R\$ 34,58	R\$ 69,16
29	BANDEJA AÇO INOX <i>Especificação: Bandeja aço inox 22,5 cm x 10 cm.</i>	02	UNID	R\$ 32,34	R\$ 64,68
30	CUBA RIM	02	UNID	R\$ 49,36	R\$ 98,72
31	PINÇA KELLY CURVA 14 CM	04	UNID	R\$ 35,50	R\$ 142,00
32	PINÇA RETA FORTE KOSHER 20CM	03	UNID	R\$ 37,79	R\$ 113,37
33	TESOURA METZEEMBAUM CURVA 16 CM	15	UNID	R\$ 57,86	R\$ 867,90
34	TESOURA MAYO STILE CURVA 16 CM	15	UNID	R\$ 43,09	R\$ 646,35
35	PINÇA FORESTER RETA 18 CM	15	UNID	R\$ 63,97	R\$ 959,55
36	CABO DE BISTURI Nº 6	12	UNID	R\$ 16,00	R\$ 192,00
37	PORTA AGULHA COM WIDEA 14 CM	15	UNID	R\$ 218,43	R\$ 3.276,45
38	PINÇA DISSECAÇÃO COM SERILHA 16 CM	15	UNID	R\$ 16,83	R\$ 252,45
39	PINÇA DE DISSECAÇÃO COM DENTE 16 CM	15	UNID	R\$ 15,21	R\$ 228,15
40	PINÇA HALSTED MOSQUITO CURVA 12,5 CM	15	UNID	R\$ 28,16	R\$ 422,40
41	TESOURA IRIS CURVA 15 CM	15	UNID	R\$ 25,82	R\$ 387,30
42	CUBA REDONDA 10 CM	15	UNID	R\$ 19,20	R\$ 288,00
43	PINÇA CHERON RETA	15	UNID	R\$ 60,52	R\$ 907,80
44	PINÇA CRILLE RETA 16 CM	15	UNID	R\$ 31,12	R\$ 466,80
45	PINÇA BACKAUS 13 CM	15	UNID	R\$ 47,85	R\$ 717,75
46	PINÇA DENTE DE RATO 13 CM	15	UNID	R\$ 18,72	R\$ 280,80
47	PINÇA DEBAKEY DISSECAÇÃO 13 CM	15	UNID	R\$ 24,96	R\$ 374,40
48	PINÇA BABY CRILLE WOOD COM WIDIA 15 CM	15	UNID	R\$ 43,57	R\$ 653,55
49	PINÇA FAURE CURVA 20 CM	15	UNID	R\$ 128,95	R\$ 1.934,25
50	OSTEÓTOMO. <i>Especificação: Instrumento cirúrgico contendo 04 peças. Certificado na ANVISA</i>	05	JOGO	R\$ 190,17	R\$ 950,85
51	FIO GUIA METÁLICO PARA INTUBAÇÃO <i>Especificação: Fio guia metálico para intubação, em fio de alumínio flexível, envolto por barrinha plástica.</i>	02	UNID	R\$ 113,38	R\$ 226,76
52	BANDEJA RETANGULAR PERFURADA <i>Especificação: Bandeja retangular perfurada com medidas de 22mm x 09mm x 1,5cm.</i>	15	UNID	R\$ 37,32	R\$ 559,80
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 12</b>					<b>R\$ 41.653,63</b>

**LOTE 13 - DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$
01	CANETA DE COMANDO MANUAL CDM110	10	UNID	R\$ 281,26	R\$ 2.812,60
02	ELETRODO PROLONGADOR TIPO FACA RETA CURTA EF10 120MM	20	UNID	R\$ 67,08	R\$ 1.341,60
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 13</b>					<b>R\$ 4.154,20</b>



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ  
Secretaria Municipal de Saúde - SMS



LOTE 14 - DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP.

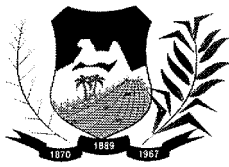
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$
01	<b>SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO MDI CALIBRE 14 FR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL- TRACHCARE</b> <i>Especificação: Com sonda atraumática, de ponta arredondada, envolta em luva de PVC siliconizado. Com a sonda graduada em centímetros e com marcações diferenciadas por cores e as conexões com duplo swivel. Tamanho 14 FR.</i>	100	UNID	R\$ 48,31	R\$ 4.831,00
02	<b>SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO MDI CALIBRE 16 FR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL- TRACHARE</b> <i>Especificação: Com sonda atraumática, de ponta arredondada, envolta em luva de PVC siliconizado. Com a sonda graduada em centímetros e com marcações diferenciadas por cores e as conexões com duplo swivel. Tamanho 16 FR.</i>	100	UNID	R\$ 51,83	R\$ 5.183,00
03	<b>COLETOR DE SECREÇÃO SISTEMA FECHADO-1000ML-0,7X 2,0M</b> <i>Especificação: Frasco coletor de fluidos e secreção 0,7 x 2,0 m; Material pronto para uso, descartável. Capacidade 1000ml; Sistema antirrefluxo; Fechos obturadores antirrefluxo; Clamps para interromper a aspiração; Suporte para base; Extensões variadas para conexão e aspiração; Alça para transporte e fixação; Apresentação estéril.</i>	200	UNID	R\$ 19,35	R\$ 3.870,00
04	<b>MÁSCARA DE COXIM INFLÁVEL PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA E ANESTESIA</b>	04	UNID	R\$ 31,97	R\$ 127,88
05	<b>INALADOR E NEBULIZADOR HOSPITALAR 2 SAÍDAS</b> <i>Especificação: Inalador e Nebulizador Hospitalar 2 Saídas ;Com suporte para máscara, 1 kit de nebulização; Compressor isento de óleo; Régua com válvula de impacto para retenção do ar destinado aos inaladores; Potência 1/4hp 50/60hz; Rotação 1.750 RPM, 40 libras 2.8 bar; Protetor térmico que desliga o equipamento automaticamente quando o mesmo sofre aquecimento ou descarga elétrica; Tensão 110 ou 220 volts; Fluxo de 70 l/min; Garantia: 1 ano; -Certificado pelo INMETRO -MS.</i>	20	UNID	R\$ 169,65	R\$ 3.393,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 14</b>					<b>R\$ 17.404,88</b>

LOTE 15 - DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$
01	<b>FILTRO UMIDIFICADOR HIGROSCÓPIO COM HME</b> <i>Especificação: Composto por cápsula de plástico rígido transparente contendo no interior um disco HME de espuma em poliuretano com impregnação de Cloreto de Cálcio; Com entrada para capnografia tipo Luer-Lock e tampa para proteção e descarte. Produto Estéril (E.T.O.) de uso único, descartável e embalagem individual. Composição: Membrana Filtrante: Polipropileno hidrofóbico; Disco HME higroscópico: Espuma com impregnação de cloreto de cálcio Cacl; Estrutura Externa: Polipropileno; Traqueia e Tampa: PVC.</i>	200	UNID	R\$ 23,21	R\$ 4.642,00
02	<b>KIT NEBULIZADOR T PARA CIRCUITO RESPIRATÓRIO</b> <i>Especificação: Kit de Nebulização em T para Ventilação Mecânica possibilita realizar uma entrega fácil e rápida da medicação do aerossol, sem que haja a interrupção do ciclo do circuito ventilatório durante a ventilação mecânica. Com limpeza regular, o tempo de utilização pode alcançar até três meses de uso. Composição: 01 Conector em T de Poliestireno; 01 Copo Nebulizador com tampa; 01 Extensão de 2,10m em PVC atóxico com Ponteira de Rosca</i>	30	KIT	R\$ 18,25	R\$ 547,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 15</b>					<b>R\$ 5.189,50</b>

LOTE 16 - DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$
01	<b>COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE ÓLEO-TRIFÁSICO</b> <i>Especificação: Compressor Odontológico isento de óleo; deslocamento</i>	01	UNID	R\$ 4.612,02	R\$ 4.612,02



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ  
Secretaria Municipal de Saúde – SMS



	teórico - 18 pcm - 510 l/minuto; pressão de operação - 8,3 bar - 120 libras; tensão - trifásico 220v; potência do motor - 2 x 1,5hp - 2 x 1,1 kw peso líquido - 72 kg; dimensões (lxaxp) - 810 x 903 x 305 mm; volume do reservatório - 100 litros; aplicação - 03 a 04 consultórios; garantia - 1 ano				
02	<b>COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE ÓLEO-MONOFÁSICO</b> Especificação: Compressor odontológico inseto de óleo: deslocamento teórico: 8 pés <sup>3</sup> /min. - 227 l/min; pressão de operação mínima: 80 lbf/pol <sup>2</sup> - 5,5 bar; pressão de operação máxima: 120 lbf/pol <sup>2</sup> - 6,9 bar; rotação: 1750 rpm; n° de pistões: 2 - l; nível de ruído: 62 a 75db; número de fases: monofásico; tensão: 220v; potência do motor: 2 hp - 1,5 kw; número de polos: 4; volume do reservatório: 50 l; cor: branco; dimensões: 750 x 400 x 700; peso: 40,00 kg	11	UNID	R\$ 2.573,78	R\$ 28.311,58
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 16</b>					<b>R\$ 32.923,60</b>

**LOTE 17 - DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO.**

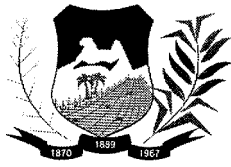
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$
01	<b>MONITOR MULTIPARAMÉTRICO: TELA 10.4</b> Especificação: MONITOR MULTIPARAMÉTRICO: Tela 10.4", TFT colorido, touchscreen, resolução 800 x 600 pixels, número de formas de ondas - 4, parâmetros, ECG, respiração, NIBP, SpO 2, temperatura. Ondas salvas 120 horas de uma onda de ECG (ou de SpO 2 se ECG não esOver sendo monitorado). Tendências gráficas 120 horas. Lista de valores numéricos 120 horas. Recall arritmia 120 horas. Histórico de alarmes 120 horas. Tempo de operação de bateria 6 horas. Gravação 3 traços. Interface de rede padrão, dimensões 330L x 274 A x 156 P mm, peso 4Kg. Acessórios inclusos: Kit de acessórios para monitores SVM (cabo de ECG 3 vias, extensor de SpO 2, sensor de SpO adulto, manguito adulto e mangueira extensora.	08	UNID	R\$ 12.171,15	R\$ 97.369,20
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 17</b>					<b>R\$ 97.369,20</b>

**LOTE 18 - DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP.**

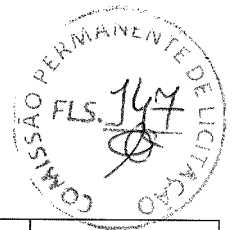
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$
01	<b>MONITOR MULTIPARAMÉTRICO: TELA 10.4</b> Especificação: MONITOR MULTIPARAMÉTRICO: Tela 10.4", TFT colorido, touchscreen, resolução 800 x 600 pixels, número de formas de ondas - 4, parâmetros, ECG, respiração, NIBP, SpO 2, temperatura. Ondas salvas 120 horas de uma onda de ECG (ou de SpO 2 se ECG não esOver sendo monitorado). Tendências gráficas 120 horas. Lista de valores numéricos 120 horas. Recall arritmia 120 horas. Histórico de alarmes 120 horas. Tempo de operação de bateria 6 horas. Gravação 3 traços. Interface de rede padrão, dimensões 330L x 274 A x 156 P mm, peso 4Kg. Acessórios inclusos: Kit de acessórios para monitores SVM (cabo de ECG 3 vias, extensor de SpO 2, sensor de SpO adulto, manguito adulto e mangueira extensora.	02	UNID	R\$ 12.171,15	R\$ 24.342,30
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 18</b>					<b>R\$ 24.342,30</b>

**LOTE 19 - DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$
01	<b>OFTALMOSCÓPIO</b> Especificação: Bateria convencional; composto no mínimo de 03 aberturas e 19 lentes.	23	UNID	R\$ 669,25	R\$ 15.392,75
02	<b>OTOSCÓPIO</b> Especificação: Composto no mínimo de 05 espéculos reusáveis; bateria convencional	23	UNID	R\$ 470,58	R\$ 10.823,34
03	<b>NEGATOSCOPIO.</b>	13	UNID	R\$ 556,71	R\$ 7.237,23



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ  
Secretaria Municipal de Saúde – SMS



	<i>Especificação: Negatoscopio de parede, 2 corpos, em metal e led</i>				
04	<b>INCUBADORA PARA AUTOCLAVE</b> <i>Especificação: Incubadora para Autoclave para teste biológico.</i>	01	UNID	R\$ 414,35	R\$ 414,35
05	<b>PISTOLA DE LIMPEZA</b> <i>Especificação: Pistola de Limpeza para ar comprimido e água, secagem interna, com 9 bicos.</i>	01	UNID	R\$ 2.422,87	R\$ 2.422,87
06	<b>DETECTOR FETAL DIGITAL</b> <i>Especificação: Detector fetal digital portátil, com som de alta fidelidade, alimentação por bateria alcalina de 9 volt, desligamento automático após um minuto sem detecção.</i>	30	UNID	R\$ 600,22	R\$ 18.006,60
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 19</b>					<b>R\$ 54.297,14</b>

**LOTE 20 - DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$
01	<b>IMPRESSORA DE PULSEIRAS HOSPITALAR</b> <i>Especificação: Impressão de alta velocidade de 2-8 polegadas / s; Suporte papel dobrável e rolo de papel; Largura do papel de suporte de 20 mm a 60 mm, carregamento fácil; Função de calibração automática de papel de suporte; Auto adaptação e controle de temperatura; Suporte a função de detecção de marca preta. Método de impressão: Térmica direta; Resolução: 203DPI; Largura de impressão: 60 mm; Velocidade de impressão: 8 polegadas / s (Max); 2 polegadas / s (normal); Memória: DRAM: 8M FLASH: 4M; Cabeça de impressão tempered turedetect: resistência sensível a calor; Detecção da posição da cabeça de impressão: Micro interruptor; Detecção de marca preta: sensor de reflexão; Interface: USB/ETHERNET Código de Barras / Personagem / Imagem: Pagina de código 1D Código de Barras: CÓDIGO128 EAN128 ITF CÓDIGO39 , CÓDIGO93 , EAN13 , EAN13 + 2 , EAN13 + 5 , EAN8 , EAN8 + 2 , EAN8 + 5 , CODABAR , POSTNET , UPC-A , UPCA + 2 , UPCA + 5 , UPC-E , UPCE + 2 , UPC-E + 5 , CPOST , MSI , MSIC ; PLESSEY , ITF14 , EAN14. Código de barras 2D: QRCODE. Fonte Fonte 0 - Fonte 8. Imagem PCX de cor única, arquivo de imagem BMP, que pode ser baixado em FLASH e DRAM meios de Comunicação. Tipo de papel: Pulseira térmica direta; rolo térmico de etiquetas; Largura do papel: 20mm-60mm. Diâmetro do papel Max.100mm Min.25mm. Método de papel: Arrancar; Entrada: 24VCC, 2A</i>	02	UNID	R\$1.896,46	R\$ 3.792,92
02	<b>SWITCH DE MESA DE 8 PORTAS 10/100MBP/1000 MBP</b>	03	UNID	R\$ 201,22	R\$ 603,66
03	<b>FORNE ATX 500W 20/24 PINOS</b>	01	UNID	R\$ 206,33	R\$ 206,33
04	<b>SWITCH 16 PORTAS.</b> <i>Especificação: Switch 16 Portas Gigabit 10/100/1000 Mbps</i>	01	UNID	R\$ 420,50	R\$ 420,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 20</b>					<b>R\$ 5.023,41</b>

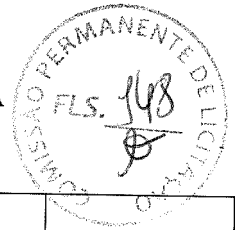
**LOTE 21 - DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$
01	<b>ARMÁRIO PARA COZINHA 6 PORTAS</b> <i>Especificação: Armário 6 (seis) portas fabricação 100% em aço. Altura: 188 cm; largura: 70cm; profundidade: 28,3cm; cor: branco; material: aço; ambiente: cozinha; acabamento: pintura epóxi / poliéster; suporte até 37 kg; portas 6 portas; material da porta aço; tipo de porta abrir/fechar; possui prateleiras 3 prateleiras; material da prateleira aço; peso máximo por prateleira 5 kg; possui: 4 pés; material dos pés: ABS; altura dos pés 11cm; montagem por conta do contratado; peso bruto 25,55kg. Garantia 90 dias.</i>	10	UNID	R\$ 838,11	R\$ 8.381,10
02	<b>ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS</b> <i>Especificação: Estante de aço c/ 6 prat. medindo 198 x 92 x 30 cm. Cor cinza</i>	06	UNID	R\$ 259,25	R\$ 1.555,50
03	<b>ARQUIVO DE AÇO</b> <i>Especificação: arquivo de aço - com 4 gavetas para pastas suspensas com corpo e frente das gavetas confeccionado em chapa de aço #26 com hastes para pastas suspensas em galvalume chapa #20 reforçada pelo sistema de perfilamento em ômega; conter 6 reforços internos tipo "z";</i>	06	UNID	R\$ 544,76	R\$ 3.268,56





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ  
Secretaria Municipal de Saúde - SMS



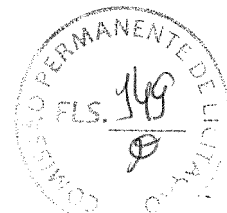
<p>gavetas montadas no sistema de dobras medidas externas aproximada de 300mm(a) x 400mm(l) x 470mm (p), fundo em chapa de aço em galvalume reforçada pelo sistema de dobra em omega, frente das gavetas em chapa de aço #26 (0,45mm) fixados através de parafusos m4, possuir porta etiqueta estampado em baixo relevo na parte superior da gaveta. Possuir puxador estampado (embutido) em toda extensão superior da gaveta com acabamento perfil em pvc na cor cinza cristal. reforço pelo sistema de perfilamento em "ômega", mantendo as propriedades do aço reforçando a estrutura do arquivo. Fechadura cilíndrica do tipo yale com sistema articulado contendo 2 chaves e com, na cor azul. Medidas: 133x47x57 cm (axlxp) com variação de +/- 5%; produto deve atender às exigências da norma sistema de fechamento simultâneo das gavetas mediante tranca; pintado com pintura líquida (esmalte sintético) em estufa a 120 °C regulamentadora nr-17.3(mobiliário para postos de trabalho) do ministério do trabalho e do emprego através de apresentação de laudos técnicos junto a proposta de preços emitidos por órgãos, fundações, autarquias do poder publico ou laboratórios de certificação públicos, acreditados pelo Inmetro, atestado que o produto atende as exigencias da nr-17. Sob pena de desclassificação</p>				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 21</b>				<b>R\$ 13.205,16</b>

**LOTE 22 - DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$
01	<b>GELÁGUA DE COLUNA COM 02 TORNEIRAS</b> Especificação: Geláguia de coluna com 02 torneiras, aceita copos grandes, corrente: 1,60/0,9, alças laterais, bandeja de agua removível	11	UNID	R\$ 699,02	R\$ 7.689,22
02	<b>FRIGOBAR 220V COR BANCA</b> Especificação: Capacidade 117litros; consumo 19(kw/h); potência 80w; cor branca; selo procel; com congelador; controle de temperatura; grades removíveis; porta reversível; voltagem 200v; dimensões aproximadas do produto 86x47,8x51,6cm; peso aproximado 30kg; selo procel	01	UNID	R\$ 1.065,45	R\$ 1.065,45
03	<b>SMART TV 43 POLEGADAS</b> Especificação: Tipo de TV: Smart TV Cor: Preto Tecnologia da Tela: LED Polegadas: 43" Resolução: Full HD Recursos de Vídeo: PQI (Picture Quality Index) - 200 / Modo Filme / Modo Natural Potência do Áudio (RMS): 20 W (RMS) Quantidade de entradas USB: 1 Quantidade de entradas HDMI: 2 entradas traseiras Processador: HyperReal Wi-Fi integrado Conversor Digital Integrado: Sim Sleep timer: Sim Closed Caption: Sim Consumo (Kw/h): 105W Garantia do fornecedor: 12 Meses	01	UNID	R\$ 1.725,48	R\$ 1.725,48
04	<b>VENTILADOR.</b> Especificação: Ventilador de parede oscilante, 03 pás, tamanho 60 cm, grades de aço, potência 200w, nível de ruído silencioso, 220volt.	120	UNID	R\$ 228,25	R\$ 27.390,00
05	<b>TELEVISÃO LED 32"</b> Especificação: Recursos de Áudio: 2.0 (Virtual Surround   Dolby Áudio); Recursos/Funcionalidades: Virtual Surround Sound, Conversor Digital, Modo Hotel Consumo (KW/h): 48W; Tipo de TV: Comum; Tecnologia da Tela: LED; Polegadas: 32"; Monitor: HD; Taxa de Atualização: 60Hz; Taxa de Atualização com Tecnologia: 60Hz; Quantidade de entradas USB: 1; Local das entradas USB: 1 entrada lateral; Outras Conexões: 1 entrada HDMI traseira; Timer On/Off: Sim; Wi-Fi Integrado: Não; Conversor Digital Integrado: Sim; Sleep Timer: Sim; Closed Caption: Sim; Potência do Áudio (RMS): 10 W (5W+5W); Wi-Fi: Não; Cor: Preto; Garantia do Fornecedor: 12 Meses Dimensões do produto - cm (AxLxP): 47,2 x 74,2 x 18	02	UNID	R\$ 1.399,18	R\$ 2.798,36
06	<b>FOGÃO DOMESTICO</b> Especificação: Fogão domestico - tipo de fogão: piso; material: chapa de aço; mesa em inox; puxador de aço; tampa de vidro temperado; quantidade de bocas: 4 (quatro); tipo de queimadores: 02 queimadores pequenos 1,7 kw e 02 queimadores família 2 kw; tipo de chama: simples tipo de acendimento mesa e forno: manual; possuir certificação do inmetro; grades fixas e botões removíveis; mesa sem furação; válvula de segurança; possuir dispositivo de segurança para o forno; capacidade do	06	UNID	R\$ 625,00	R\$ 3.750,00



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ  
Secretaria Municipal de Saúde - SMS



forno: 56 litros; prateleiras: 01 fixa; auto limpante; pés altos; proteção térmica traseira; tipo de gás: glp; eficiência energética mesa e forno: classe a/b; alimentação: bivolt; garantia: 01 ano.				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 22</b>				<b>RS 44.418,51</b>

**LOTE 23 - DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO.**

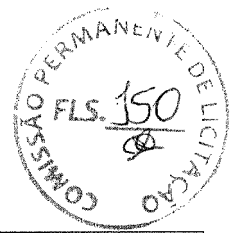
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$
01	<b>APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SLIP HI WALL 12.000 BTUS.</b> <i>Especificação: Capacidade: 12.000 btu/s; voltagem: 220v, monofásico, características adicionais: controle remoto sem fio, manual em português, assistência técnica nesta capital; cor: branco; informações complementares: tubulação em cobre com isolamento térmico, não excedendo aos limites estipulados pelo fabricante, suporte para UNID condensadora, e demais peças necessárias para instalação do equipamento, faixa de classificação: selo de eficiência energética, emitido pelo procel ou etiqueta nacional de conservação de energia - ence ou qualquer outro(a) que contenha a indicação da faixa de classificação de economia de energia do produto (classificação máxima "a"), expedido por laboratório devidamente acreditado, garantia mínima de 12 meses, a contar da data de recebimento definitivo. instalação por conta da contratada, com instalação frigorífica de até 10 (dez) metros inclusa.</i>	23	UNID	R\$ 1.819,67	R\$ 41.852,41
02	<b>APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL 24.000 BTUS.</b> <i>Especificação: Capacidade: 24.000 btu/s; voltagem: 220v, monofásico, características adicionais: controle remoto sem fio, manual em português, assistência técnica nesta capital; cor: branco; informações complementares: tubulação em cobre com isolamento térmico, não excedendo aos limites estipulados pelo fabricante, suporte para UNID condensadora, e demais peças necessárias para instalação do equipamento, faixa de classificação: selo de eficiência energética, emitido pelo procel ou etiqueta nacional de conservação de energia - ence ou qualquer outro(a) que contenha a indicação da faixa de classificação de economia de energia do produto (classificação máxima "a"), expedido por laboratório devidamente acreditado, garantia mínima de 12 meses, a contar da data de recebimento definitivo. instalação por conta da contratada, com instalação frigorífica de até 10 (dez) metros inclusa.</i>	02	UNID	R\$ 3.235,17	R\$ 6.470,34
03	<b>APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL 9.000 BTUS.</b> <i>Especificação: Capacidade: 9.000 btu/s; voltagem: 220v, monofásico, características adicionais: controle remoto sem fio, manual em português, assistência técnica nesta capital; cor: branco; informações complementares: tubulação em cobre com isolamento térmico, não excedendo aos limites estipulados pelo fabricante, suporte para UNID condensadora, e demais peças necessárias para instalação do equipamento, faixa de classificação: selo de eficiência energética, emitido pelo procel ou etiqueta nacional de conservação de energia - ence ou qualquer outro(a) que contenha a indicação da faixa de classificação de economia de energia do produto (classificação máxima "a"), expedido por laboratório devidamente acreditado, garantia mínima de 12 meses, a contar da data de recebimento definitivo. instalação por conta da contratada, com instalação frigorífica de até 10 (dez) metros inclusa.</i>	24	UNID	R\$ 1.320,78	R\$ 31.698,72
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 23</b>					<b>RS 80.021,47</b>

**LOTE 24 - DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$
01	<b>APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SLIP HI WALL 12.000 BTUS.</b> <i>Especificação: Capacidade: 12.000 btu/s; voltagem: 220v, monofásico, características adicionais: controle remoto sem fio, manual em português, assistência técnica nesta capital; cor: branco; informações</i>	06	UNID	R\$ 1.819,67	R\$ 10.918,02



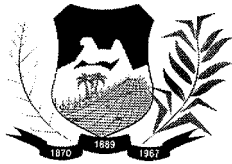
ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ  
Secretaria Municipal de Saúde – SMS



	<i>complementares: tubulação em cobre com isolamento térmico, não excedendo aos limites estipulados pelo fabricante, suporte para UNID condensadora, e demais peças necessárias para instalação do equipamento, faixa de classificação: selo de eficiência energética, emitido pelo procel ou etiqueta nacional de conservação de energia - ence ou qualquer outro(a) que contenha a indicação da faixa de classificação de economia de energia do produto (classificação máxima "a"), expedido por laboratório devidamente acreditado, garantia mínima de 12 meses, a contar da data de recebimento definitivo. instalação por conta da contratada, com instalação frigorífica de até 10 (dez) metros inclusa.</i>				
02	<b>APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL 24.000 BTUS.</b> <i>Especificação: Capacidade: 24.000 btu/s; voltagem: 220v, monofásico, características adicionais: controle remoto sem fio, manual em português, assistência técnica nesta capital; cor: branco; informações complementares: tubulação em cobre com isolamento térmico, não excedendo aos limites estipulados pelo fabricante, suporte para UNID condensadora, e demais peças necessárias para instalação do equipamento, faixa de classificação: selo de eficiência energética, emitido pelo procel ou etiqueta nacional de conservação de energia - ence ou qualquer outro(a) que contenha a indicação da faixa de classificação de economia de energia do produto (classificação máxima "a"), expedido por laboratório devidamente acreditado, garantia mínima de 12 meses, a contar da data de recebimento definitivo. instalação por conta da contratada, com instalação frigorífica de até 10 (dez) metros inclusa.</i>	01	UNID	R\$ 3.235,17	R\$ 3.235,17
03	<b>APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL 9.000 BTUS.</b> <i>Especificação: Capacidade: 9.000 btu/s; voltagem: 220v, monofásico, características adicionais: controle remoto sem fio, manual em português, assistência técnica nesta capital; cor: branco; informações complementares: tubulação em cobre com isolamento térmico, não excedendo aos limites estipulados pelo fabricante, suporte para UNID condensadora, e demais peças necessárias para instalação do equipamento, faixa de classificação: selo de eficiência energética, emitido pelo procel ou etiqueta nacional de conservação de energia - ence ou qualquer outro(a) que contenha a indicação da faixa de classificação de economia de energia do produto (classificação máxima "a"), expedido por laboratório devidamente acreditado, garantia mínima de 12 meses, a contar da data de recebimento definitivo. instalação por conta da contratada, com instalação frigorífica de até 10 (dez) metros inclusa.</i>	06	UNID	R\$ 1.320,78	R\$ 7.924,68
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 24</b>					<b>R\$ 22.077,87</b>

**LOTE 25 - DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP.**

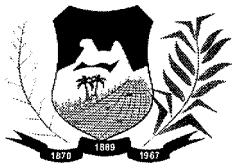
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$
01	<b>CADEIRA FIXA EM AÇO</b> <i>Especificação: Cadeira fixa em aço, tubo 7/8 ;capacidade de carga 110 kg; altura do assento ao chão 45 cm , assento e o encosto da cadeira é fabricado com espuma laminada.</i>	160	UNID	R\$ 79,00	R\$ 12.640,00
02	<b>CADEIRA LONGARINA 03 LUGARES.</b> <i>Especificação: Cadeira longarina 03 lugares encosto e assento com espuma injetada e base em ferro pintado com pintura eletrostática na cor preta - possuir assento com estrutura em polipropileno copolímero injetado com curvatura levemente adaptada ao corpo, com dimensões de 450mm de largura, 450mm de profundidade 5mm de espessura e cantos arredondados, unidos a estrutura por meio de 04 (quatro) porcas (bucha americana 6x13mm) parafusadas e 04 (quatro) parafusos m6 x 75mm cabeça Philips para fixação em cada assento. a altura do assento até a linha do chão é de 450mm; possuir encosto com estrutura em polipropileno copolímero injetado com curvatura levemente adaptada ao corpo, com dimensões de 460mm de largura por 460mm de altura, com espessura de 5mm e cantos arredondados;; a estrutura de sustentação do assento e encosto é através de chapa aço de 2.5mm de espessura da</i>	60	UNID	R\$ 440,18	R\$ 26.410,80



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ  
Secretaria Municipal de Saúde - SMS



	<p>parede com furação para acoplar-se ao assento e encosto juntando-se com a estrutura de sustentação dos assentos através de abraçadeira em formato de "u", sem utilização de solda, em tubo l de sustentação de formato retangular, cuja medida mínima é de 70 x 30, com as extremidades seladas por meio de tampões injetados em polipropileno. possuir 02 pés formado por travessas de tubo de aço retangular 20x40mm com parede de 1.5mm de espessura revestida em sua extremidade por capa em polipropileno copolímero injetado . Todos os tubos de aço utilizados na montagem desta longarina passam por um processo de banhos decapantes e de fosfatização e posterior pintura com tinta epóxi a pó, evitando oxidação e com um ótimo acabamento superficial. a distância entre um assento e outro é de 100mm e a altura do assento ao chão é de 450mm. a largura total da longarina deve ser de 1700mm aproximadamente. Produto deve atender às exigências da norma regulamentadora nr-17.3(mobiliário para postos de trabalho) do ministério do trabalho e do emprego através de apresentação certificado da abnt ou laudo de conformidade junto a proposta de preços atestando ensaios de estabilidade, resistência e durabilidade emitidos por órgãos, fundações ou laboratórios de certificação públicos ou privados, creditados pelo inmetro de acordo exigências da norma regulamentadora nr-17.3. sob pena de desclassificação</p>				
03	<p><b>CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇO.</b> Especificação: Cadeira giratória sem braço estofada, base giratória em aço, 05 rodízios- com regulagem de altura, encosto reclinável, assento e encosto com estrutura em madeira compensada multilaminada prensada de 12 mm de espessura; com espuma anatômica de poliuretano flexível injetada com densidade mínima de 70 mm, revestido em tecido na cor verde, com saliência para perfeito apoio da região lombar; assento e encosto com bordas frontais e laterais arredondadas; capas de proteção e acabamento do assento e encosto em polipropileno injetado em alta pressão na cor preta, dispensando a utilização de perfis de pvc para acabamento das bordas; dimensões mínimas de encosto (mm): 450 extensão vertical x 450 largura x 70 espessura mínima da espuma na saliência para apoio da região lombar; dimensões de assento (mm): 470 profundidade (de superfície) x 470 largura x 70 espessura mínima predominante da espuma; assento e encosto interligados através de lamina de aço de no mínimo 80mm de espessura revestida com capa de poliuretano injetado na cor preto. possuir mecanismo com flange com furação universal em chapa de aço carbono para reforço estrutural sob assento, possibilitando ajuste e travamento em múltiplas posições de inclinação e altura do conjunto de assento e encosto, possibilita também ajuste de altura da superfície do assento por meio de acionamento de alavancas excêntricas; extensor do encosto em tubo de aço carbono de seção oblonga; conjunto mecânico do espaldar com acabamento em termoplástico injetado na cor preto para perfeita harmonia estética em contraposição com a capa de proteção do encosto; ajuste de altura da superfície do assento acionado por pistão pneumático com curso de 100 mm com capa protetora telescópica de três estágios revestida em termoplástico; base giratória arcada de cinco hastes em material termoplástico injetado que deve apresentar diâmetro mínimo de 600 mm, cinco rodízios duplos em poliuretano anti risco com diâmetro de rolamento de 50 mm, com eixo usinado; braços reguláveis internamente com alma em aço, sistema de regulagem de altura em no mínimo 03 posições, acionados por botão ou gatilho, carenagem em poliestireno na cor preta; obs: toda estrutura metálica recebe tratamento de desengraxe, decapagem e fosfatização antiferrugem pintada com tinta epóxi-pó na cor preta., com 12 meses (1 ano), no mínimo, de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação. produto deve atender às exigências da norma regulamentadora nr-17.3(mobiliário para postos de trabalho) do ministério do trabalho e do emprego através de apresentação certificado da abnt ou laudo de conformidade junto a proposta de preços atestando ensaios de estabilidade, resistência e durabilidade emitidos por órgãos, fundações ou laboratórios de certificação públicos ou privados, creditados pelo inmetro de acordo exigências da norma regulamentadora nr-17.3. sob pena de desclassificação.</p>	102	UNID	R\$ 272,08	R\$ 27.752,16
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 25</b>					<b>R\$ 66.802,96</b>



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ  
Secretaria Municipal de Saúde - SMS



**LOTE 26 - DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$
01	<b>SERRA ELÉTRICA PARA GESSO</b> <i>Especificação: Serra elétrica para gesso, similares e autópsias, confeccionada em alumínio fundido, acabamento em pintrura em pó epóxi eletrostático, com motor de 240 watts, 50/60Hz e oscilações de 23.000 p/minuto, peso de 1.5kg e cabo elétrico de 03 metros e meio.</i>	02	UNID	R\$ 1.723,66	R\$ 3.447,32
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 26</b>					<b>R\$ 3.447,32</b>

**LOTE 27 - DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$
01	<b>CAIXA TÉRMICA EM POLIETILENO</b> <i>Especificação: Caixa térmica em Polietileno, capacidade 16L, com isolamento interno em Poliuretano, vedação por fechos de pressão, alça ergonômica.</i>	30	UNID	R\$ 322,85	R\$ 9.685,50
02	<b>COLETOR DE LIXO- 240 LITROS</b> <i>Especificação: Material: PEAD (Polietileno de Alta Densidade) ou PP (Polipropileno); Rodas de borracha maciça, de 200 mm, com rodízio giratório. Proteção Anti-UV: Sim, proteção UV 8. Pedal de Abertura: Não, abertura manual. Altura (cm) 100,00; Comprimento (cm) 74,5; Largura (cm) 59,5; Peso (Kg) 13,3; Capacidade de Carga (L / Kg) 240 / 96.</i>	02	UNID	R\$ 375,84	R\$ 751,68
03	<b>CESTO FECHADO COM TAMPA 100 LITROS</b> <i>Especificação: Cesto plástico redondo tipo balde com tampa sobreposta são injetados em Polipropileno (PP) com proteção UV; Capacidade: 100 litros; Dimensões Aproximadas: 73,0 cm x 59,0 cm x 51,5 cm (Altura x Comprimento x Largura)</i>	01	UNID	R\$ 66,74	R\$ 66,74
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 27</b>					<b>R\$ 10.503,92</b>

**LOTE 28 - DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO.**

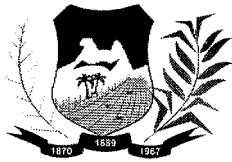
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$
01	<b>AUTOCLAVE HORIZONTAL</b> <i>Especificação: Autoclave horizontal com dispositivo digital de inox com capacidade para 21l, possuindo 11 sistemas de segurança e sistema eletrônico microcontrolado que proporciona rapidez, alta precisão e garantia da biossegurança na esterilização. 220 volts, potência 1.600 watts e medida: 39x38x31cm</i>	22	UNID	R\$ 3.603,35	R\$ 79.273,70
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 28</b>					<b>R\$ 79.273,70</b>

**LOTE 29 - DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP.**

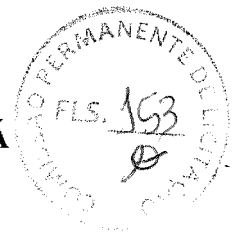
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$
01	<b>AUTOCLAVE HORIZONTAL</b> <i>Especificação: Autoclave horizontal com dispositivo digital de inox com capacidade para 21l, possuindo 11 sistemas de segurança e sistema eletrônico microcontrolado que proporciona rapidez, alta precisão e garantia da biossegurança na esterilização. 220 volts, potência 1.600 watts e medida: 39x38x31cm</i>	06	UNID	R\$ 3.603,35	R\$ 21.620,10
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 29</b>					<b>R\$ 21.620,10</b>

**LOTE 30 - DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$
01	<b>BANQUETA GIRATÓRIA HOSPITALAR SEM ENCOSTO</b> <i>Especificação: Banqueta hospitalar giratória elevação a gás: base</i>	28	UNID	R\$ 366,38	R\$ 10.258,64



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ  
Secretaria Municipal de Saúde - SMS



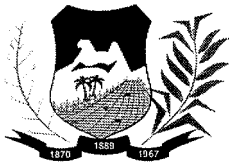
	<i>injetada, dotada de 05 rodízios giratórios de 02", com apoio para os pés (aro) circular em aço inoxidável. Regulável em altura através de pistão a gás. Assento em espuma injetada com revestimento em courvim. Dimensões: altura mínima: 550 mm x altura máxima: 810 mm</i>				
02	<b>POLTRONA RECLINÁVEL HOSPITALAR</b> <i>Especificação: Poltrona Reclinável Hospitalar com costas e braços reguláveis, capacidade 150Kg e descanso para acompanhante.</i>	36	UNID	R\$ 1.021,25	R\$ 36.765,00
03	<b>CADEIRA DE BANHO</b> <i>Especificação: Cadeira de Banho na cor cinza, fabricada em aço carbono ideal para uso sanitário e chuveiro. Com assento sanitário removível, encosto em nylon, apoio para os braços removíveis, apoio para os pés escamoteáveis, freios bilaterais, roda dianteira e traseiras 06. Com largura do assento 55cm, largura total 59cm, capacidade máxima de peso 120Kg.</i>	2	UNID	R\$ 496,67	R\$ 993,34
04	<b>CADEIRA DE RODAS ADULTO-</b> <i>Especificação: Cadeira de rodas adulto, com pés removíveis; confeccionada em aço/ferro pintado; apoio para braços escamoteável; com elevação de pernas; e sem suporte de soro.</i>	14	UNID	R\$ 671,02	R\$ 9.394,28
05	<b>BANCO SEMI SENTADO ERGOMÉTRICO PU</b> <i>Especificação: Banqueta com base giratória com ajuste de altura a gás, estrela em aço com capa em polipropileno com 5 sapatas e espuma injetada PU.</i>	25	UNID	R\$ 430,90	R\$ 10.772,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 30</b>					<b>R\$ 68.183,76</b>

**LOTE 31 - DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP.**

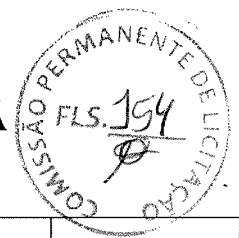
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$
01	<b>BANQUETA GIRATÓRIA HOSPITALAR SEM ENCOSTO</b> <i>Especificação: Banqueta hospitalar giratória elevação a gás: base injetada, dotada de 05 rodízios giratórios de 02", com apoio para os pés (aro) circular em aço inoxidável. Regulável em altura através de pistão a gás. Assento em espuma injetada com revestimento em courvim. Dimensões: altura mínima: 550 mm x altura máxima: 810 mm</i>	07	UNID	R\$ 366,38	R\$ 2.564,66
02	<b>POLTRONA RECLINÁVEL HOSPITALAR</b> <i>Especificação: Poltrona Reclinável Hospitalar com costas e braços reguláveis, capacidade 150Kg e descanso para acompanhante.</i>	09	UNID	R\$ 1.021,25	R\$ 9.191,25
03	<b>CADEIRA DE BANHO</b> <i>Especificação: Cadeira de Banho na cor cinza, fabricada em aço carbono ideal para uso sanitário e chuveiro. Com assento sanitário removível, encosto em nylon, apoio para os braços removíveis, apoio para os pés escamoteáveis, freios bilaterais, roda dianteira e traseiras 06. Com largura do assento 55cm, largura total 59cm, capacidade máxima de peso 120Kg.</i>	01	UNID	R\$ 496,67	R\$ 496,67
04	<b>CADEIRA DE RODAS ADULTO-</b> <i>Especificação: Cadeira de rodas adulto, com pés removíveis; confeccionada em aço/ferro pintado; apoio para braços escamoteável; com elevação de pernas; e sem suporte de soro.</i>	04	UNID	R\$ 671,02	R\$ 2.684,08
05	<b>BANCO SEMI SENTADO ERGOMÉTRICO PU</b> <i>Especificação: Banqueta com base giratória com ajuste de altura a gás, estrela em aço com capa em polipropileno com 5 sapatas e espuma injetada PU.</i>	06	UNID	R\$ 430,90	R\$ 2.585,40
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 31</b>					<b>R\$ 17.522,06</b>

**LOTE 32 - DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$
01	<b>MESA DE ESCRITÓRIO-</b> <i>Especificação: Mesa de escritório, confeccionada em madeira/mdp/mdf/similar/dobrável; de composição simples; e com duas gavetas</i>	08	UNID	R\$ 345,50	R\$ 2.764,00
02	<b>BIRO C/ DUAS GAVETAS E CHAVES MESA RETA.</b>	30	UNID	R\$ 368,33	R\$ 11.049,90



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ  
Secretaria Municipal de Saúde – SMS



<i>Especificação: Biro c/ duas gavetas e chaves mesa reta - medidas mínimas (a x l x p) 740mmx1200mmx600mm na cor azul. com tampo e corpo maciços confeccionados em mdp de 15mm revestido em melamínica fixada através de processo industrial de prensa de baixa pressão. acabamento com fita de borda colado por centro de usinagem pelo sistema hotmelt na cor cinza. possuir gaveteiro aéreo com 2 gavetas com acabamento em fita abs, possuir fechadura cilíndrica tipo yale com chaves, botijão, e lingueta; possuir puxadores tipo alça em polietileno de alto impacto; possuir pé fixo tipo "h" com estrutura em aço industrial com tratamento anticorrosivo através da fosforização inorgânica e revestimento pelo sistema epóxi-pó curado em estufa na cor cinza e entre elas almofada em mdp de 15 mm na mesma cor do tampo; possuir ponteiros oblongas com sapatas niveladoras. produto deve atender às exigências da norma regulamentadora nr-17.3(mobiliário para postos de trabalho) do ministério do trabalho e do emprego através de apresentação de laudos técnicos junto a proposta de preços emitidos por órgãos, fundações, autarquias do poder publico ou laboratórios de certificação públicos, acreditados pelo inmetro, atestado que o produto atende as exigencias da nr-17. sob pena de desclassificação.</i>				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 32</b>				<b>RS 13.813,90</b>

**LOTE 33 - DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$
01	<b>CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO COR BRANCA</b> <i>Especificação: Cadeira plástica sem braços produzida em polipropileno na cor branca, possuindo encosto com formato que proporciona maior comodidade, com peso aproximado de 02 quilos e medidas aproximadas de 90cmx45cmx50cm (alturaxlarguraxcomprimento), ideal para utilização em reuniões e com facilidade para ser empilhável.</i>	48	UNID	R\$ 51,90	R\$ 2.491,20
02	<b>MESA REDONDA PLASTICO (PVC)</b> <i>Especificação: Mesa redonda plastico (pvc)</i>	12	UNID	R\$ 190,25	R\$ 2.283,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 33</b>				<b>RS 4.774,20</b>	

**3. 2. REFERENCIAL DOS PREÇOS**

3.2.1. O presente certame tem Valor Estimado Global de **R\$ 1.135.939,61 (um milhão centro e trinta e cinco mil novecentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavos);**

3.2.2. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Quixadá/CE, constando nos autos do processo.

**3.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:**

3.3.1. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE.**

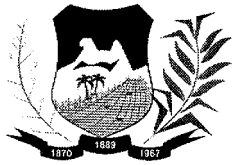
**3.4. JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMAÇÃO DOS LOTES:**

3.4.1. Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o **MENOR PREÇO POR LOTE** por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os produtos agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento das compras, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedores, bem como maior agilidade no julgamento do processo.

**4. ENTREGA DOS PRODUTOS:**

**4.1. DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de **ORDENS DE COMPRAS**, por parte da unidade gestoras ao licitante vencedor/contratado, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

**4.1.1.** A ordem de compra emitida conterà os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao detentor/contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**  
*Secretaria Municipal de Saúde - SMS*



**4.1.2.** Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local indicado, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos produtos.

**4.1.3.** O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos produtos entregues.

**4.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra emitida pela administração, no local e horário definido na ordem de compra.

**4.2.1.** Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Quixadá/CE.

**4.2.1.1.** As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a contratante.

**4.2.2.** No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

**4.2.3.** As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestada pelo Município de Quixadá/CE.

**4.3.** Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, no edital, na ata de registro de preços e no contrato e as disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda as normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do órgão solicitante.

## **5. FISCAL DO CONTRATO:**

**5.1.** A Fiscalização dos Contratos será exercida pelo servidor a Sr<sup>a</sup> **Marta Inês Nobre de França**, especialmente designado pela Ordenadora de Despesas, os quais deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

## **6. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**6.1.** Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

**6.2.** Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

*Marta Inês Nobre de França*





PREGÃO ELETRONICO Nº SRP PE2020/040SMS- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

PREGÃO ELETRONICO Nº SRP PE2020/040SMS- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE

Razão Social:

CNPJ Nº.:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Endereço:

Fone/Fax:

Banco:

Agência Nº.:

Conta Corrente Nº.:

**OBJETO:** O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, INSTRUMENTAIS CIRÚRGICO, MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E HOSPITALAR, ELETRÔNICOS E AR CONDICIONADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAMUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ.

LOTE 01 -

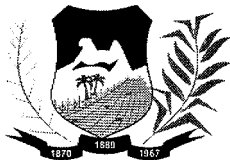
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTE.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01.	(Especificar os Produtos conforme Termo de Referencia – ANEXO I)...				RS	RS
02...	Idem para todos os itens do lote...				RS	RS
VALOR TOTAL DO LOTE						RS (em algarismo e por extenso)

LOTE 02 -

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTE.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01.	(Especificar os Produtos conforme Termo de Referencia – ANEXO I)...				RS	RS
02...	Idem para todos os itens do lote...				RS	RS
VALOR TOTAL DO LOTE						RS (em algarismo e por extenso)

E ASSIM SUCESSIVAMENTE PARA TODOS OS LOTES CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I...

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_ (POR EXTENSO)



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**  
*Secretaria Municipal de Saúde - SMS*



Prazo de entrega máximo: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

<<<DATA>>>

---

CARIMBO DA EMPRESA  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

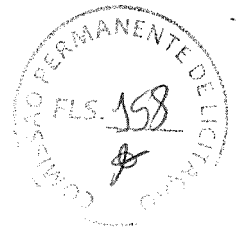
OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**  
*Secretaria Municipal de Saúde - SMS*

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**



**1. - DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:**

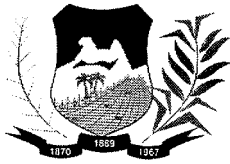
a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Quixadá, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, que a licitante não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, e da inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20 \_\_\_\_\_.

**DECLARANTE**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ  
Secretaria Municipal de Saúde - SMS

PREGÃO ELETRONICO Nº SRP PE2020/040SMS- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_

PREGÃO ELETRONICO Nº SRP PE2020/040SMS- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VALIDADE:  
12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **Município de Quixadá/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, Quixadá - Ceará, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, neste ato representado pela Sra. \_\_\_\_\_ - Secretária Municipal de Saúde, doravante denominado **ORDENADORA DE DESPESA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO Nº SRP PE2020/040SMS- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com a homologação datada de \_\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante nos anexos I e II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº SRP PE2020/040SMS- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal Nº 42/2017 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente ata é o O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, INSTRUMENTAIS CIRÚRGICO, MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E HOSPITALAR, ELETRÔNICOS E AR CONDICIONADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAMUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE QUIXADÁ. Conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do anexo I do presente edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº SRP PE2020/040SMS- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados nos anexos I e II desta ata de registro de preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde no seu aspecto operacional.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

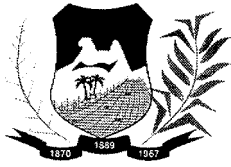
5.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se elencados nos **anexos I e II** da presente ata de registro de preços, estando os preços das propostas de preços registrados por item.

**CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**

6.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da expedição da ordem de compra/fornecimento pela local indicado pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Quixadá/CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s),



obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.2. As contratações com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

7.2.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

7.3. Os contratos eventualmente celebrados em decorrência desta ata de registro de preços serão tratados de forma autônoma e se submeterão a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Os produtos licitados serão entregues mediante expedição de Ordens de Compras por parte da Administração Municipal, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativas, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

7.4.1 A ordem de compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Quixadá/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.5. Se o fornecedor com preço registrado recusar-se a assinar a ordem de compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo Município de Quixadá/CE, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados.

8.2. Por ocasião da entrega dos produtos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Quixadá/CE.

8.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Quixadá/CE – ÓRGÃO CONTRATANTE.

8.3. O Município de Quixadá/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “on-line” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Quixadá/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. REAJUSTE: Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irremovíveis

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, “d” da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Quixadá/CE, solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Quixadá/CE convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de



fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**8.5.4.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Quixadá/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

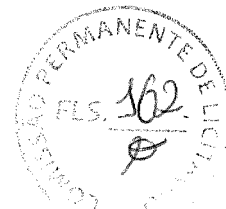
## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

**9.1.** São obrigações do fornecedor:

- a) Entregar os produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Quixadá/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.
- c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Quixadá/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- f) Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Quixadá/CE.
- g) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto solicitado.
- h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Quixadá/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- i) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Quixadá/CE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preços.
- j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- l) Comunicar imediatamente ao Município de Quixadá/CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- m) Possibilitar ao Município de Quixadá/CE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual.
- n) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Quixadá/CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos recusado pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços.
- o) Providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o Município de Quixadá/CE, a correção ou substituição, dos produtos que apresentem defeito de fabricação.
- p) A empresa vencedora deverá fazer ajustes nas peças, a pedido da administração quando houver necessário.
- q) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos do Município de Quixadá/CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.
- r) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o (s) local (is) de entrega.
- s) manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

**9.2.** São responsabilidades do fornecedor ainda:

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Quixadá/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.



b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Quixadá/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Quixadá/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

**9.2.1.** O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Quixadá/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**9.2.2.** A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Quixadá/CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

**9.3.** Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de produto reutilizado ou reconicionado;

**9.4.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

#### **CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**10.1.** O MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### **CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**11.1.** A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Nº. 8.666/93 e as disposições do Decreto Municipal Nº 42/2017.

#### **CLÁUSULA DOZE – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**12.2.** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**12.3.** Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

**12.4.** As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**12.4.1.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

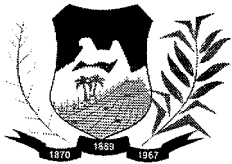
**13.1.1.** Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

**13.1.2.** Pelo MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE:

- a) Quando a empresa detentora do preço registrado descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando a empresa detentora do preço registrado não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando a empresa detentora do preço registrado não assinar a ordem de compra ou contrato no prazo estabelecido;



- d) Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando a empresa detentora do preço registrado sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- f) Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93;

**13.1.3. Pela EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO:**

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

**13.2.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

**13.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

**13.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de Quixadá/CE ou em jornal de circulação local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**13.5.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Quixadá/CE, facultando-se à está neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

**13.5.1.** Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.

**13.6.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

**13.7.** Caso o Município de Quixadá/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES**

**14.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

**14.1.1.** Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quixadá/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Quixadá/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**I.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta de preços;
- c) Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.

**14.1.2.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

**14.1.3.** Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

**14.2.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

**14.2.1.** Advertência;

**14.2.2.** Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

**14.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.





**14.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**14.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**14.4.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

**14.5.** A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

#### **CLÁUSULA QUINZE – DOS ILÍCITOS PENAIIS**

**15.1.** As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**16.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor do ÓRGÃO CONTRATANTE, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

#### **CLÁUSULA DEZESETE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**17.1.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.

**17.1.2.** Integram esta ata de registro de preços, os seus anexos, o edital de pregão que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.

**17.1.3.** É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços ou o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Quixadá/CE.

**17.2.** A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

**17.3.** A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Quixadá/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta ata de registro de preços ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

**17.4.** A CONTRATADA, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

#### **CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO**

**18.1.** O foro da Comarca de Quixadá/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ORDENADORA DE DESPESAS  
GERENCIADOR

<<<RAZÃO SOCIAL>>>

<<<CNPJ Nº.>>>

<<<REPRESENTANTE>>>

<<<CPF Nº.>>>

DETENTORA

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ CPF Nº. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF Nº. \_\_\_\_\_



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ  
*Secretaria Municipal de Saúde - SMS*



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

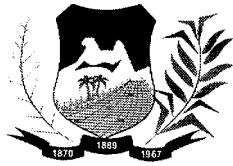
ANEXO I – UNID GESTORA INTERESSADA

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE: -----**

*Truvel*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ  
Secretaria Municipal de Saúde - SMS



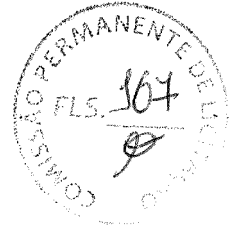
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.

ANEXO II – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

1. RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_  
CNPJ N°.: \_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_  
REPRESENTANTE: \_\_\_\_  
RG N°.: \_\_\_\_  
CPF N°.: \_\_\_\_



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ  
Secretaria Municipal de Saúde - SMS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.

ANEXO III – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS,  
QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

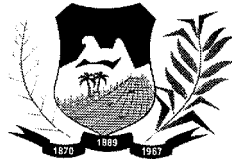
Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.** \_\_\_\_, celebrada entre o Município de Quixadá/CE, Gerenciada pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo como Órgãos participantes a Secretaria Municipal de Saúde, e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item.

Razão Social: \_\_\_\_

CNPJ N°: \_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$

*Marcos*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ  
Secretaria Municipal de Saúde - SMS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.

ANEXO IV – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COMPONENTES DO CADASTRO DE RESERVA

Conforme edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° SRP PE2020/040SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o Art.10 §1º do Decreto Municipal N° 42/2017, segue abaixo relação nominal dos fornecedores componentes do cadastro de reserva da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. \_\_\_\_.

1. RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_

CNPJ N°.: \_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_

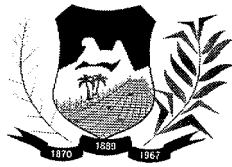
TELEFONE: \_\_\_\_

REPRESENTANTE: \_\_\_\_

RG N°.: \_\_\_\_

CPF N°.: \_\_\_\_

*Travessol*



**PREGÃO ELETRONICO Nº SRP PE2020/040SMS- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: \_\_\_\_\_

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, E DO OUTRO \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

**MUNICÍPIO DE QUIXADÁ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e CGF nº \_\_\_\_\_, com sede Rua Tabelião Enéas, 649, Centro, Quixadá-Ce, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr<sup>a</sup>. \_\_\_\_\_, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº SRP PE2020/040SMS- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente contratação a \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), a ser pago na proporção da entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS, CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO RS	VR. TOTAL RS

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

3.4. O contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Quixadá-Ce.

3.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração



do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até o dia ..... de ..... de ..... ou até a entrega da totalidade dos produtos/bens licitados, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. A despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos recursos oriundos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ/CE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):** -----.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, termo de referência, contrato e proposta, da Lei N.º. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei N.º. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao órgão solicitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. Entregar os produtos licitados/contratados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato, no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto, que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei N.º. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos solicitantes, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exercer a fiscalização da execução do trabalho;

b) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.

c) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do contratado, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o contratado ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quixadá e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Quixadá pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta ou lance;

c) fraudar na execução do fornecimento/contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;



II - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, contados do recebimento da Ordem de Compra no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega dos bens;

III - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens;

7.1.2- Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso;

7.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.2.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.2.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sr<sup>a</sup>. **Marta Inês Nobre de França**, doravante denominado fiscal de contrato, o qual deverá exercer em toda a sua plenitude a ação de que trata o art. 67 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

#### CLÁUSULA DEZ - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

10.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**  
*Secretaria Municipal de Saúde - SMS*



10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do edital, da proposta e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

10.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

**CLÁUSULA ONZE – DO FORO**

11.1. O foro da Comarca de Quixadá é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Secretaria de Saúde do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Quixadá-CE, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA**  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_  
Sr(a). \_\_\_\_\_  
CPF: n.º \_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_